

Ata da Assembléia Geral de criação da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, Recicláveis, do Município de Canaã dos Carajás – COOLETTAR, assim como da aprovação do seu Estatuto, realizada no dia 09 de fevereiro de 2014.

0545

Transcrita do Livro de Registro das Atas da Cooperativa

Aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014), às 17 horas, nesta cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, reuniu-se na Rua Jorge Amado nº 31, Bairro Novo Horizonte, um grupo de trabalhadores. Presentes os Membros da Comissão de constituição da Cooperativa, formada pelos senhores LUIZ ROCHA AMORIM FILHO, FERREIRA DA SILVA e CLAUDIANO VIEIRA DE SOUZA. O Senhor LUIZ ROCHA AMORIM FILHO, que na qualidade de Presidente da referida Comissão, tomou para si a iniciativa de abrir a reunião, informando aos presentes da principal finalidade da Assembléia Geral, que é a criação de uma Cooperativa dos trabalhadores ali reunidos, com a capacidade de coordenar e executar os trabalhos de coleta seletiva, transporte, armazenagem e reciclagem dos materiais usados pela população, recicláveis, assim como, de defender os interesses econômicos e sociais da referida classe de trabalhadora. Agradeceu a presença e a confiabilidade de todos em sua pessoa, solicitando aos presentes que assinassem a lista de presença. Após, informou que se encontram presentes, 13 (treze) trabalhadores, todos interessados pela formação da Cooperativa, mencionando o Presidente da referida Comissão, que a quantidade de pessoas presentes permite ao grupo discutir e votar a proposta de criação da Cooperativa. Após, deu início a discussão da proposta de criação da Entidade, convidou o Senhora **Valéria Ferreira da Silva** para secretariar os trabalhos, formando assim a Mesa Diretora da reunião, informando que se encontrava sob a Mesa dos Trabalhos uma proposta de Estatuto da Cooperativa elaborado pela referida Comissão. Em seguida solicitou a Secretária que fizesse a leitura da Proposição, artigo por artigo. Após, todos manifestaram interesse pela criação da Cooperativa, como instituição responsável pela coordenação e execução dos seguintes trabalhos do grupo ali reunido: **I – Transporte, estocagem, seleção, reciclagem, comercialização no atacado da coleta de materiais usados, recicláveis, resíduos (lixo); II- Execução de trabalhos em sistema de parceria com a instituição pública ou privada parceira da cooperativa, responsável pela coleta de lixo dos Municípios sob a jurisdição da Cooperativa - III- Promover a Organização Administrativa, o Controle Sanitário, a limpeza e a Higiene na área de trabalho, necessários para a manutenção da saúde dos Cooperantes; IV -coleta seletiva dos materiais descartáveis (lixos), em parceria com a Prefeitura, como Plásticos, Metais, entulhos de materiais de construção destinados a produção de tijolos, vegetais desvitalizados (galhas da poda de arvores, madeiras apreendidas pela fiscalização ambiental, rejeitos dos beneficiamento da madeira, papeis e papelões reutilizáveis pela instituição parceira da Cooperativa V – Execução, ou participações de Projetos Sociais com as instituições parceiras, de benefícios sociais e econômicos dos Cooperantes; VI – Promoção de Cursos de Capacitação para a melhoria do exercício das atividades dos Cooperantes. VII – Promoções da conscientização da preservação ambiental, nas atividades dos Cooperantes VIII- Promoção de ações de bem-estar social e econômico em benefício dos Cooperantes, IX - Administração de Galpões utilizados nos trabalhos de reaproveitamento (reciclagem) dos materiais Coletados (Lixo). Em seguida, o Presidente indagou a todos se estavam de acordo com a criação da Cooperativa de Trabalho, com as finalidades propostas, recebendo como resposta, a aprovação de todos. Diante da manifestação favorável pela criação da Entidade, o Senhor Presidente informou aos presentes, da necessidade da escolha do nome da instituição, que dentre as propostas sugeridas foi aprovada a seguinte denominação: **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, Recicláveis, do Município de Canaã dos Carajás – COOLETTAR**, com sede na Rua Jorge Amado nº 31- Bairro Novo Horizonte, - CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a área de abrangência no Município vizinho de Parauapebas. Logo após, considerando a livre iniciativa e a vontade de todos em criar a Cooperativa, o Presidente declarou constituída a **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, Recicláveis, do Município de Canaã dos Carajás – COOLETTAR**. Em seguida foi submetido a votação a referida proposta do Estatuto, de pleno conhecimento de todos, o qual foi aprovado por unanimidade. Diante do resultado, o Presidente declarou aprovado o Estatuto da **COOLETTAR**. Após, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura dos nomes e as respectivas identificações dos 13 (treze)**

sócios fundadores da Cooperativa, conforme a seguir relacionados :**01-LUIS ROCHA AMORIM**, Brasileiro, estado civil:casado, nascido no dia,17/081935, 78 anos, portador do CPF -016.502.382-15-, natural de Carolina - Estado do Maranhão- RG-7439946- SSP/PA - Endereço:Rua Jorge Amado, nº 31- Bairro Novo Horizonte-CEP-68537-000, Município de Canaã dos Carajás-, Estado do Pará, Profissão: Autônomo - Catador de Material Descartados, Recicláveis. **02-JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, estado civil: ,casado, nascido no dia 19/08/1945 , 68anos, portador do CPF - 238.963.892-34, natural de CAROLINA - Estado do Maranhão - RG-1314804 - SSP/PA **0546** Endereço:Rua J Freitas, nº 472- Bairro Monte Castelo - CEP-68.537-000- Município de Canaã dos Carajás- CEP-68.537-000, Estado do Pará -, Profissão: Autônomo - Catador de Materiais Descartados, Recicláveis,**03- CLAUDIANO VIEIRA DE SOUZA**, Brasileiro, estado civil: casado, nascido no dia 22/06/19779 , 34 anos, portador do CPF -810.807.602-10, natural de Teresina - Estado do Piauí - RG-4673067 - SSP/PA - Endereço: Rua J. Freitas, 472- Bairro Monte Castelo - CEP-68.537-000,Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará -, Profissão : Catador de Materiais Descartados, Recicláveis **-04- LUIZ ROCHA AMORIM FILHO-**, Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia 30/10/1972 , 41 anos, portador do CPF -380.780.742-04, Carolina - Estado do Maranhão - RG-352861162 - SSP/SP - Endereço: Rua Bahia nº 83- Bairro Novo Horizonte- CEP-68.537-000 , Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **05-VALÉRIA PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, estado civil: casada , nascida no dia 14/02/1973 ,41 anosanos, portadora do CPF -903.799,692-20, natural de S. MIGUEL DO ARAGUAIA - - Estado de Goiás - RG-64594866 - SSP/PA - Endereço: Rua J. Freitas, nº 472- Bairro Monte Castelo - CEP-68,537-000- Município de Canaã dos Carajás- , Estado do Pará - Profissão: Catadora de Materiais Descartados, Recicláveis.**06-CHARLES PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, estado civil: solteiro , nascido no dia 28/06/1993 , 20 anos, portador do CPF - 031.026.932-61, natural de Curionópolis - Estado do Pará - RG-7311054 - SSP/PA - Endereço:Rua Bahia nº 83- Bairro Novo Horizonte-CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás- Estado do Pará,Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **07-MARIA MEIRE COELHO SOUZA**, Brasileira, estado civil: casada, nascida no dia 30/01/1955 , 59 anos, portadora do CPF - 671.018.443-91, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão- RG-4712374SSP/PA - Endereço: Avenida Pará, nº 184-CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará -Profissão: Profissão: Catadora de Materiais Descartados, Recicláveis - **08-CÍCERO EVANGELISTA DE MENEZES**, Brasileiro, estado civil:casado , nascido no dia 17/02/1941 , 73 anos, portador do CPF - 072.829.072-34, natural de Pedreiras - Estado do Maranhão - RG-5771343 - SSP/PA - Endereço: Rua Caxias, nº 57 - Bairro Novo Brasil I - CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará -Profissão: Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **09 -MESSIAS SÁ FERREIRA**, Brasileiro, estado civil:casado , nascido no dia 25/11/1978 , 35 anos, portador do CPF -787.073.663-53, natural de Bacabal - Estado do Maranhão - RG-47487195-9 - SSP/MA - Endereço: Rua José Meneguel, 0. - Box 4- Centro- CEP-68.537-000- Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará-PA, Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis-**10- VALDIRA RODRIGUES VIEIRA-**, Brasileira, estado civil: casada , nascida no dia 14/09/1966.47anos, portadora do CPF -660.563.812-34, natural de Buranhem, Estado da Bahia- RG-3434956-SSP/PA - Rua W. Guimarães, Quadra D, Lote 20, casa 7 - centro - CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás- CEP-68.537-000, Estado do Pará -Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis. **11-RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, Brasileiro, estado civil: solteiro , nascido no dia 15/10/1953, 61 anos, portador do CPF - 033.946,971-20, natural de São Luís - Estado do Maranhão - RG-7658671- SSP/PA, Endereço: Rua José Meneguel, 0. - Box 4- Centro- CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás- Estado do Pará -Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **12 -GENILSON BATISTA DA SILVA**, Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia12/10/1984, 30 anos, portador do CPF - 014.484.482-63, natural de Caxias - Estado do Maranhão - RG-25970422003-7 - SSP/MA - Endereço: Rua Jorge Amado nº 31-Bairro Novo Horizonte-, Município de Canaã dos Carajás- CEP-68.537-000, Estado do Pará-Profissão: Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis. **13- ALTAMIRO ANASTÁCIO DE ALMEIDA-**, Brasileiro, estado civil: casado, nascido no dia 22/08/1955 , 58 anos portador do CPF -081.871.172-87, natural de Governador Valadares - Estado de Minas Gerais - RG 3233541 - SSP/PA - Endereço:Rua José Meneguel, 0 - Box 04- centro-CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajá, Estado do Pará - Profissão: Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- Em seguida informou que se

080
R
JUCEPA
ESTADO DO PARÁ

encontrava em suas mãos uma única chapa concorrente aos cargos da Diretoria da Cooperativa, conforme dispostos no Estatuto, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: 04- LUIZ ROCHA AMORIM FILHO** , Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia 30/10/1972 , 41 anos, portador do CPF -380.780.742-04, Carolina - Estado do Maranhão - RG-352861162 - SSP/SP - Endereço: Rua Bahia nº 83- Bairro Novo Horizonte- CEP-68.537-000 , Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **VICE-PRESIDENTE: MARIA MEIRE COELHO SOUZA** , Brasileira, estado civil: casada, nascida no dia 23/07/2001 , 59 anos, portadora do CPF -671.018.443-91, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão- RG-4712374SSP/PA - Endereço: Avenida Pará, nº 184-CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará - Profissão: Catadora de Materiais Descartados, Recicláveis - **1ª SECRETÁRIA: VALÉRIA PEREIRA DA SILVA** , Brasileira, estado civil: casada , nascida no dia 14/02/1973 , 41 anos , portadora do CPF -903.799,692-20, natural de S. MIGUEL DO ARAGUAIA - Estado de Goiás - RG-64594866 - SSP/PA - Endereço: Rua J. Freitas, nº 472-Bairro Monte Castelo - CEP-68,537-000- Município de Canaã dos Carajás- , Estado do Pará -Profissão: Catadora de Materiais Descartados, Recicláveis- **2º SECRETÁRIO: CLAUDIANO VIEIRA DE SOUZA** , Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia 22/06/19779 , 34 anos, portador do CPF - 810.807.602-10, natural de Teresina - Estado do Piauí - RG-4673067 - SSP/PA - Endereço: Rua J. Freitas, 472- Bairro Monte Castelo- CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará -, Profissão : Catador de Materiais Descartados, Recicláveis **1º TESOUREIRO: CHARLES PEREIRA DA SILVA** , Brasileiro, estado civil: solteiro , nascido no dia 28/06/1993 , 20 anos, portador do CPF -031.026.932-61, natural de Curionópolis - Estado do Pará - RG-7311054 - SSP/PA - Endereço: Rua Bahia nº 83- Bairro Novo Horizonte-CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás- Estado do Pará, Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **2º TESOUREIRA: VALDIRA RODRIGUES VIEIRA** - , Brasileira, estado civil: casada , nascida no dia 14/09/1966, 47 anos, portadora do CPF -660.563.812-34, natural de Buranhem, Estado da Bahia- RG-3434956-SSP/PA - Rua W. Guimarães, Quadra D, Lote 20, casa 7 - centro - CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás- CEP-68.537-000, Estado do Pará -Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- Para membros do Conselho Fiscal: **Titulares: -GENILSON BATISTA DA SILVA**, Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia 12/10/1984, 30 anos, portador do CPF - 014.484.482-63, natural de Caxias - Estado do Maranhão - RG-25970422003-7 - SSP/MA - Endereço: Rua Jorge Amado nº 31-Bairro Novo Horizonte-, Município de Canaã dos Carajás- CEP-68.537-000, Estado do Pará- Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis- **ALTAMIRO ANASTÁCIO DE ALMEIDA**, Brasileiro, estado civil: casado, nascido no dia 22/08/1955 , 58 anos portador do CPF -081.687.172-87, natural de Governador Valadares - Estado de Minas Gerais - RG 3233541 - SSP/PA - Endereço: Rua José Meneguel, 0 - Box 04- centro-CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará -Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis e **MESSIAS SÁ FERREIRA**, Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia 25/11/1978 , 35 anos, portador do CPF -787.073.663-53, natural de Bacabal - Estado do Maranhão - RG-47487195-9 - SSP/MA - Endereço: Rua José Meneguel, 0. - Box 4- Centro- CEP-68.537-000- Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará-PA, Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis, Para Membros do Conselho Fiscal: **Suplentes: 1º Suplente, CÍCERO EVANGELISTA DE MENEZES** , Brasileiro, estado civil: casado , nascido no dia 17/02/1941 , 73 anos, portador do CPF -072.829.072-34, natural de Pedreiras - Estado do Maranhão - RG-5771343 - SSP/PA - Endereço: Rua Caxias, nº 57 - Bairro Novo Brasil I - CEP-68.537-000, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará - Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis, **2º Suplente, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, Brasileiro, estado civil: solteiro , nascido no dia 15/10/1953, 61 anos, portador do CPF - 013.946,971-20, natural de São Luís - Estado do Maranhão - RG-7658671- SSP/PA, Endereço: Rua José Meneguel, - Box 4- Centro- CEP-68.537- 000, Município de Canaã dos Carajás- Estado do Pará -Profissão: Catador de Materiais Descartados, Recicláveis e **3º Suplente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA** , Brasileiro, estado civil: casado, nascido no dia 19/08/1945 , 68 anos, portador do CPF-236.963.892-34, natural de CAROLINA - Estado do Maranhão - RG-1314804 - SSP/PA- Endereço: Rua J Freitas, nº 472- Bairro Monte Castelo - CEP-68.537-000- Município de Canaã dos Carajás- CEP-68.537-000, Estado do Pará -, Profissão: Autônomo - Catador de Materiais Descartados, Recicláveis. Diante do resultado da aprovação da Chapa única , foi submetido a discussão e votação os nomes propostos

0547



[Handwritten signatures and initials]

para a composição da 1ª Diretoria da Cooperativa, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. Diante do resultado, o Presidente solicitou a Secretária que fizesse a Leitura do Termo de Declaração conjunta dos eleitos, e dos demais sócios, os quais afirmam que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis cooperativistas, afirmam também, que estão livres de qualquer impedimento legal para o exercício de atividades autônomas sob sistema cooperado, de conformidade com os dispostos no art. 51 da Lei Federal 5.764/1971. Logo após, declarou eleitos e empossados os Membros da primeira Diretoria da COOLETTAR, devidamente identificados na referida Chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da equipe diretiva, a cada eleição da Diretoria, declarando também, eleitos e empossados, os Membros do Conselho Fiscal, para um mandato de 01 (um) ano. Logo após, informou a todos, que de conformidade com a Legislação vigente, se necessário a contribuição financeira para o capital inicial da Cooperativa, ficando definido que a Cooperativa iniciará as suas atividades com um capital de R\$-13.000,00 (Thirteen Thousand), sendo que cada sócio assumiu o compromisso de contribuir com R\$-1.000,00, correspondente a mil quotas partes, sendo estipulado em R\$-1,00, o valor de cada quota parte, ficando definido, que Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes. Ficando também aprovado que a forma de pagamento e de conformidade com os dispostos regimentais da Cooperativa. Em seguida deixou o espaço para o uso da palavra por qualquer um dos membros eleitos, tendo o Presidente eleito, Sr. **LUIZ ROCHA AMORIM FILHO**, no uso da palavra, agradeceu a confiabilidade de todos à tão importante cargo, falou das responsabilidades em administrar a COOLETTAR, principalmente, pela sua importância em representar e prestar serviços de interesse dos trabalhadores ali reunidos. Em seguida, prometeu cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Cooperativa, assim como, manter um bom relacionamento entre as parcerias firmadas. Como não havia mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Em seguida declarou suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberta a reunião, foi lida a presente Ata que, achada conforme, foi aprovada e vai assinada por mim, Valéria Ferreira da Silva, Secretária, e pelo Senhor **LUIZ ROCHA AMORIM FILHO**, Presidente da reunião, encerrando-se os trabalhos às 14:00 horas. Canaã dos Carajás, 09 de fevereiro de 2014.

Canaã dos Carajás, 09 de fevereiro de 2014

Luiz Rocha Amorim Filho
LUIZ ROCHA AMORIM FILHO
 Presidente da Reunião

Valéria Ferreira da Silva
VALÉRIA FERREIRA DA SILVA
 Secretária da Reunião

MEMBROS ELEITOS (DIRETORIA):

Luiz Rocha Amorim Filho
LUIZ ROCHA AMORIM FILHO
 PRESIDENTE

Maria m e S

Valéria R V
Geilson BS

Valéria PS

claudiana VS

João Neto da Silva Castro
JOÃO NETO DA SILVA CASTRO
 ADVOGADO
 OAB / PA 14.549 - A
 OAB / TO 3.528 4

Luiz Amorim

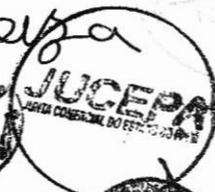
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB Nº. 15400017850
 Protocolo: 14/033638-9, DE 02/05/2014



Lucia de Carvalho
LUCIA DE CARVALHO
 SECRETARIA GERAL

082
P

Maria Meire Coelho Souza
MARIA MEIRE COELHO SOUZA
VICE-PRESIDENTE



0549

Valéria Pereira da Silva
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

Claudio Viera de Souza
CLAUDIANO VIEIRA DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

Genilson Batista da Silva
GENILSON BATISTA DA SILVA
1º TESOUREIRO:

Valdira Rodrigues Vieira
VALDIRA RODRIGUES VIEIRA
2º TESOUREIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB Nº: 15400017850
Protocolo: 14/033638-9, DE 02/05/2014

IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO ME

MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO FISCAL:

Charles Pereira da Silva
CHARLES PEREIRA DA SILVA
Conselho Fiscal - Titular

Altamiro Anastácio de Almeida
ALTAMIRO ANASTÁCIO DE ALMEIDA
Conselho Fiscal-Titular

Messias Sá Ferreira
MESSIAS SÁ FERREIRA
Conselho Fiscal-Titular

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

Cícero Evangelista de Menezes
CÍCERO EVANGELISTA DE MENEZES
1º Suplente do Conselho Fiscal

Raimundo Nonato dos Santos
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
2º Suplente do Conselho Fiscal

Maria M e S
Valdira R V
Genilson BS
Valerio PS

João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.540 - A
OAB / TO 3.826

Rudmann

SALOMÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
3ª Suplente do Conselho Fiscal

0550



DEMAIS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES:

Luiz Rocha Assis
Jose Pereira da Silva

João Neto da Silva Castro
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.526



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB Nº: 15400017850
Protocolo: 14/033638-9, DE 02/05/2014
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO ME
Lucia
LUCIA LUCIA DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

Maria m e S

Valdina R V

Genilson BS

Valeria PS

Claudiano VS

Luciana

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, REICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS – COOLETTAR**

ESTATUTO

0551

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, Recicláveis, do Município de Canaã dos Carajás – COOLETTAR, é uma Cooperativa de Trabalho, de caráter social, cujo objetivo é promover a inserção social, laboral e econômica dos trabalhadores da coleta seletiva de materiais descartáveis (lixo) do Município de Canaã dos Carajás – PA, abrangente ao Município vizinho de Parauapebas. ,

§ 1º – A COOLETTAR, tem o endereço da sua sede na Rua Jorge Amado nº 31 - - Bairro Novo Horizonte- CEP-68.537-000- Sede do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e área de abrangência das suas atividades com o Município Vizinho de Parauapebas, Estado do Pará.

§ 2º - A COOLETTAR é regida pelo presente Estatuto, pelas normas regimentais, sempre em harmonia com as Leis do Cooperativismo, nºs , 12.690, de 19 de Julho de 2012 – 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002-Código Civil.

§ 3º - Na área de Abrangência, a COOLETTAR poderá participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, conforme definidos no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012..

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS
E VALORES DA SOCIEDADE**

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais de coleta seletiva de materiais descartados, recicláveis , dos Município da sua área de abrangência, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas, com o reaproveitamento (reciclagem), armazenagem e comercialização, sempre em defesa dos interesses econômicos e sociais dos Cooperantes, compatibilizador com a preservação e a proteção ambiental.

Art. 3º - A COOLETTAR rege-se pelos seguintes princípios e valores:

I - Adesão voluntária e livre dos trabalhadores atuantes na coleta seletiva de materiais descartáveis (lixo) do Município de Canaã dos Carajás – PA ;

II - Gestão democrática e transparente;

III - Participação dos seus membros nos ganhos da Cooperativa;

IV - Autonomia e independência nas suas atividades;

V - Promoção da educação, comunicação, formação e capacitação à todos os seus ASSOCIADOS.

VI – Promoção de Intercooperação mútua entre os cooperados e os parceiros da Cooperativa ;

VII – Desenvolver suas atividades interesse pela comunidade; **0552**

VIII - Preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa;

IX - Não precarização do trabalho;

X - Respeito às decisões de assembleia, observado o disposto nesta Lei;

XI - Participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social.

XII -Defender o interesse social e econômico de seus cooperados, libertando-os da dependência de comerciantes intermediários e tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros;

XIII-Buscar integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional, visando a formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau e integrar-se com cooperativas similares e demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior economicidade nos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo;

XIV-Desenvolver serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário;

XV-Desenvolver atividades de orientação, formação e apoio para o engajamento de novos associados, conscientizando-os dos valores e objetivos do cooperativismo;

XVI -Desenvolver ainda atividades para a divulgação do cooperativismo e apoio à formação de novas unidades cooperativa.

XVII - - promover a inserção social, laboral e melhoria de renda dos Catadores de material descartados, recicláveis, devidamente filiados a Cooperativa.

XVIII - articulação e integração de políticas públicas para a contribuição do desenvolvimento social da área de jurisdição da Cooperativa.

Parágrafo Único – A COOLETTAR tem ainda como objetivo:

I – Transporte, Estocagem, seleção , reciclagem , e comercialização no atacado da coleta de materiais recicláveis feita por parte dos Cooperantes ;

II- Execução de trabalhos em sistema de parceria com a instituição pública ou privada parceira da cooperativa, responsável pela coleta de lixo dos Municípios sob a jurisdição da Cooperativa;

III –Promover a Organização Administrativa , o Controle Sanitário, a limpeza e a Higiene na área de trabalho, necessários para a manutenção da saúde dos Cooperantes; coleta seletiva dos materiais descartáveis (lixos), destinados ao reaproveitamento (reciclagem), como Plásticos, Metais, entulhos de materiais de construção destinados a produção de tijolos, vegetais desvitalizados (galhas da poda de arvores, madeiras apreendidas pela fiscalização ambiental, rejeitos dos beneficiamento da madeira), papeis epapelões, destinados a queima de tijolos ou produtos cerâmicos (tijolos e artesanatos), produzidos pela indústria cerâmica estabelecidas na região;

IV – Execução, ou participações de Projetos Sociais com as instituições parceiras, de benefícios sociais e econômicos dos Cooperantes;

V – Promoção de Cursos de Capacitação para a melhoria do exercício das atividades dos Cooperantes;

VI- Promoção de ações de bem-estar social e econômico em benefício dos Cooperantes;

Obp
P

VIII- Promoção de ações de bem-estar social e econômico em benefício dos Cooperantes;

IX- Administração de Galpões utilizados nos trabalhos de seleção, armazenagem, reciclagem e comercialização dos materiais Coletados pelos Cooperantes;

X - , Receber doações das sobras dos materiais ou resíduos recicláveis de Instituições Empresariais ou Pública, parceira da Cooperativa.

0553



Art. 4º - Com o fim de cumprir seus objetivos, a cooperativa organizará e manterá, com a aprovação de Assembléia Geral, a sua estrutura organizacional funcional e disciplinar através do Regimento Interno, elaborado pela Diretoria até 30 (trinta) dias após a data do seu registro no Cadastro Nacional de Contribuintes – CNPJ. .

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão associar-se à cooperativa, todos os trabalhadores da coleta de materiais descartáveis do município de Canaã dos Carajás desde que, não se dediquem a outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da cooperativa.

§ 1º - O número de associados é ilimitado, não podendo, entretanto, ser inferior a 07 pessoas físicas;

§ 2º - Para adquirir a qualidade de associado da cooperativa, o interessado deverá conhecer e aceitar este Estatuto, ser proposto por dois sócios e, depois de aceito pela diretoria, assinar o Termo de Administração no Livro de Matrícula e, ainda subscrever as quotas-partes do capital, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado receberá a Carteira de Associado, o texto deste Estatuto e a reprodução das declarações constantes no Livro de Matrículas. Adquire assim todos os direitos, e assume as obrigações decorrentes da lei deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da cooperativa.

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvadas as restrições legais específicas;
- II. Propor à Diretoria ou à Assembléia Geral medidas de interesse da cooperativa;
- III. Votar e ser votado para os cargos sociais, ressalvadas as restrições legais estatutárias;
- IV. Demitir-se da Sociedade quando bem lhe convier;
- V. Efetuar as operações que são objeto desta sociedade, de conformidade com a lei, a este Estatuto e às regras que a Assembléia Geral estabelecer;
- VI. Solicitar quaisquer informações sobre negócios da cooperativa e, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral.

Art. 7º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de associação da Classe, o mesmo deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, a DIRETORIA analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

maria m e s
Valdira R ✓
Genilson BS Valéria PS

Claudio U S

João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.628

Luiz Antonio

087
P

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

0554

Art. 8º - Não Poderão ingressar na cooperativa pessoas jurídicas .

Art. 9º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o ASSOCIADO adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do Regimento Interno da Cooperativa.



Art. 10- São direitos do ASSOCIADO:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

II - Propor a a DIRETORIA, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

III - Solicitar a sua demissão da cooperativa quando lhe convier;

IV - Solicitar informações sobre documentos, débitos e créditos da COOPERATIVA;

V - Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do ASSOCIADO na sede da cooperativa.

VI - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais de Eleição de Membros diretivos e conselheiros da Cooperativa;

VII - Direito ao exercício pleno das suas atividades profissionais autônomas de coleta seletiva e reciclagem de matérias descartáveis, desde que, obediente as normas da Cooperativa, e exerça as suas atividades com responsabilidade ambiental.

VIII - Garantias de Fardamento gratuito e Vale Alimentação não inferior a 70% do salário mínimo vigente.

IX - observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

§ 1º - Ainda é garantido aos Sócios da Cooperativa os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir: :

I - retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV - repouso anual remunerado;

V - retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII - seguro de acidente de trabalho.

Maria m e S
Valdina R V Valéria Ps
Genilson B S

Claudio V S

João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 - A
OAB / TO 3.626

0555

§ 2º- Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário. (Inserir todos os direitos das Cooperativas de Trabalho, assim como a obrigatoriedade das contribuições previdenciárias como trabalhador autônomo, cabendo ao Regimento Interno definir as normas para as garantias das referidas contribuições.

§ 3º A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

§ 4º - Os contratantes dos Serviços da COOLETTAR responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado, tornando obrigatório os dispostos neste artigo, nas clausulas dos contratos de prestação de serviços firmado com os parceiros.

§ 5º- A admissão ou demissão do sócios na cooperativa estará condicionada aos compromissos dos Associados em participar das Assembleias, além da obediência as normas e aos controles na prestação dos serviços prestados pela Cooperativa, compatibilizado com os objetivos estatutário e regimentais da Instituição.

§ 6º- Para o cumprimento dos seus objetivos sociais, o sócio poderá exercer qualquer atividade da cooperativa, conforme deliberado em Assembleia Geral.

Art. 11 - São deveres do ASSOCIADO:

I. -Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembléia Geral;

II. -Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno , bem como respeitar as resoluções e normas complementares tomadas pela DIRETORIA, assim como, as deliberações das Assembléias Gerais;

III. -Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária;

IV. -Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

V. -Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

VI. -Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

VII. -Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

VIII. -Levar ao conhecimento dos membros diretivos ou conselheiros da Cooperativa, a título de denúncia, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto ou o Regimento Interno, através de documentos comprobatórios, com o pleno direito a resposta ou esclarecimento sobre a questão ;

IX. -Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;

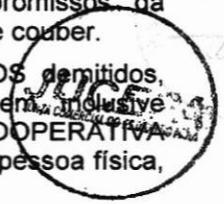
X. -Obediência plena as normas estatutárias e regimentais da Cooperativa, relacionadas as coletas seletivas de materiais descartáveis recicláveis, com responsabilidade ambiental, assim como, a obediência plena as normas, relacionadas as atividades profissionais de seleção e reciclagem dos materiais coletados .

0556

089

Art. 12- O ASSOCIADO responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.13 – Os saldos das obrigações financeiras dos ASSOCIADOS demitidos, eliminados ou excluídos, contraídas com a COOPERATIVA, de qualquer origem, inclusive oriundas de créditos obtidos junto ao mercado financeiro com as garantias da COOPERATIVA (consignação), são de plena responsabilidade dos mesmos, no caso da morte da pessoa física, essas responsabilidades passam para o herdeiro indicado pelo Poder Judiciário.



**CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 14 – A demissão do ASSOCIADO dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a DIRETORIA da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 15 - A eliminação do ASSOCIADO, só será efetivada em virtude de infrações cometidas pelo ASSOCIADO, a Legislação Nacional do Cooperativismo, as Normas Regimentais, Condominiais ou Estatutária, e será formalizada pela DIRETORIA, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da COOPERATIVA.

§1º - a DIRETORIA poderá eliminar o ASSOCIADO que:

- I - Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- II - Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- III - Deixar de realizar com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- IV – Desobedecer as normas estabelecidas no Regimento Interno;
- V – Infringir as Normas Disciplinares da Cooperativa, conforme os dispostos regimentais.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao ASSOCIADO, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O ASSOCIADO poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o não definir outros procedimentos.

Art. 16 - A exclusão do ASSOCIADO será feita automaticamente:

- I - Por morte da pessoa física;
- II - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;
- III - Por desobedecer as normas disciplinar, pelo cometimento de infração grave, conforme dispostos regimentais.
- IV - Desobedecer as normas internas estabelecidas nas áreas produtivas de campo, ou nas feiras livres, ou áreas de hortifrutigranjeiros do supermercado parceiro em que estiver comercializando a produção. se a desobediência for reincidente, ou considerada grave pela Diretoria, ;
- V - Ser reincidente no cometimento de infrações as normas Regimentais ou Estatutárias da Cooperativa.
- VI- Por solicitação pessoal de exclusão do Quadro Social.

maria m e s
Valdir R V
Genilson B S
Valeria P S

Claudio VS

João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 - A
OAB / TO 3.526

0557

VII – Sofrer penalidade pelo cometimento de infração grave as normas do Galpão de Coleta e Reciclagem, ou ainda, na área de trabalho de coleta sob a administração da Cooperativa .

§ 1º – Nos casos de destituição morte da pessoa física, a vaga, as obrigações e direitos dos associados falecidos passam ao herdeiro indicado pelo Judiciário.

§ 2º - Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do Cooperado, o mesmo perde os direitos aos benefícios sociais da Cooperativa, porem sendo ressarcido integralmente os valores das sobras registradas ;

Art. 17 - O ato de exclusão do ASSOCIADO, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão da DIRETORIA, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 18 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o ASSOCIADO terá direito à restituição do capital que integralizou – menos os custos da manutenção administrativa dos serviços prestados pela COOPERATIVA correspondente a 30% (trinta por cento), conforme definido na Assembléia Geral de Constituição da Entidade. devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o ASSOCIADO tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - a DIRETORIA da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 12 (doze) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, obrigatoriamente incluídos no Orçamento seguinte, a título de restos a pagar..

§ 3º - No caso de morte do ASSOCIADO, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada ao herdeiro substituto em uma única parcela, mediante a apresentação da forma legal de partilha, através de decisão judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de ASSOCIADOS em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do ASSOCIADO, o ASSOCIADO integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 19 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do ASSOCIADO na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a a DIRETORIA decidir.

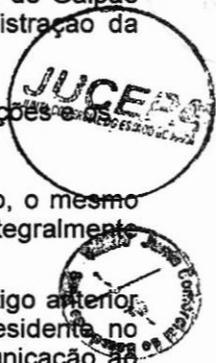
Art. 20 - Os deveres de ASSOCIADO eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Parágrafo Único – Os direitos aos créditos disponibilizados pela Cooperativa ao ASSOCIADO eliminados ou excluídos, perduram pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data da sua exclusão ou eliminação deliberada pela Assembléia Geral, após o vencimento do prazo, os valores são repassados por igual aos fundos constituído pela Cooperativa, conforme dispostos neste estatuto.

maria m e s
Valéria R V Valéria R S
Genilson B S

Claudio VS

7
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.848 - A
OAB / TO 3.828



CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

0558

Art. 21 – a DIRETORIA da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social, a estrutura organizacional funcional e disciplinar da Cooperativa, podendo indicar um representante do quadro social junto a administração.

Art. 22 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- I - Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- II - Explicar aos ASSOCIADOS o funcionamento da cooperativa;
- III - Esclarecer aos ASSOCIADOS sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO VI
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 23 - O capital Social da cooperativa, representado pela integralização de quotas partes por partes dos Associados, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo o capital da Cooperativa ser inferior a R\$-13.000,00 (treze mil reais)., correspondente a integralização de 13.000 (treze mil) quotas-partes, contribuição de cada associado, para a formação do capital da Cooperativa, com cada quota-parte no valor de R\$-1,00 (um) real, ficando definido o parcelamento do valor total da contribuição de cada associado, que poderão pagar a integralização em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor, com o prazo de vencimento até o décimo dia útil de cada mês.

§ 1º- O capital é subdividido em 13 (treze) quotas-partes no valor de R\$ - 1.000,00 (mil reais), sendo que cada uma cota parte corresponde ao valor de R\$-1,00 (um real).

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, as exceção das quotas-partes de integralização de Capital Rotativo, para a construção da casa Própria.

§ 3º - A transferência de quotas-partes do Capital Rotativo entre o ASSOCIADO e o novo Associado, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O ASSOCIADO deve integralizar as quotas-partes ao Capital da Cooperativa, à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações mensais, de até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições, de conformidade com os dispostos no "caput" deste Estatuto,

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Só é permitido a admissão de novos ASSOCIADOS ou novas subscrições para a integralização de Capital Rotativo, mediante a negociação da locação do Box, com a devida aprovação da Assembléia Geral, ressalvado os dispostos nas normas internas das feiras ou supermercados parceiros,.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os ASSOCIADOS, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art.24 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo ASSOCIADO, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição da DIRETORIA que, entre outros, considere:

- I - Os planos de expansão da cooperativa;
- II - As características dos serviços a serem implantados;
- III - A necessidade de capital para imobilização e giro.

0559



§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do ASSOCIADO, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.



**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL,
DO PROCESSO ELEITORAL**

I - DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 25 - A Assembléia Geral dos ASSOCIADO, Ordinária, Extraordinária ou Especial, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 26 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o ASSOCIADO que:

- I - Tenha sido admitido após a convocação;
- II - Estiver em débito com as contribuições mensais da taxa condominial, com atraso superior a 03 (três) meses;
- III - Estiver em débito com o pagamento das parcelas mensais de integralização do Capital Social, com atraso superior a três meses.

Art. 27 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 28 - O quorum mínimo de instalação das Assembleias Gerais da COOLETTAR será de:

- I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
- II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- III - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

§ 1º As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

*Maria m e S
Valéria R v Valéria Ps
Gemelson BS*

Claudio VS

*João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.626*
[Signature]

§ 2º Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembleias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

0560

Art. 29 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a qual se realizará com qualquer número de sócio presente, não havendo sócio para a realização da Assembléia, torna-se obrigatório ao Conselho Fiscal convocar nova Assembléia Geral, se persistir a ausência dos Sócios, é iniciado o processo de dissolução da Cooperativa, de conformidade com os dispostos nos artigos 68, 69 e 70 deste Estatuto.

Art. 30 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

I - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

- a) - A seqüência ordinal das convocações;
- b) - A **Ordem do Dia** dos trabalhos, com as devidas especificações;
- c) - O número de ASSOCIADOS existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- d) - Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por ASSOCIADOS, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos ASSOCIADOS, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 31 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da DIRETORIA ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 32 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro ASSOCIADO para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um ASSOCIADO, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 33 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros ASSOCIADOS, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 34.- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da DIRETORIA, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um ASSOCIADO para coordenar os debates e a votação da matéria.

Maria M e S
Valdir R
Genilson BS Valdir RS

Claudio

10
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.626

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

0561

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os ASSOCIADOS, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 35 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 36 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) ASSOCIADOS designados pela Assembléia Geral.

Art. 37 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos ASSOCIADOS presentes com direito de votar, tendo cada ASSOCIADO direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 38 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

II - prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) - Relatório da Gestão;
- b) - Balanço Geral;
- c) - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) - Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

maria m e s
valdir R V
gemilson B S
Valeria P S

Claudio V S

11
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
CRM / TO 3.528

e) -Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

f) -Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;

g) -Eleição e posse dos componentes da DIRETORIA, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

h) -Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;

i) -Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

III -DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III -Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos ASSOCIADOS presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

IV- DA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

Art. A COLETTAR realizará anualmente, na segunda quinze do mês de janeiro, a Assembléia Geral Especial, conforme definido na Lei Federal 12.690/2012, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Relatório de Gestão da Cooperativa, referente ao exercício anterior;
- II - Processo Disciplinar;
- III – Direitos e Deveres dos Sócios;
- IV – Planejamento para o exercício financeiro atual;

[Handwritten signature]
ger

[Handwritten signature]
RV
A

[Handwritten signature]

090
P

V - Desmonstrativo dos Resultados Economicos dos Projetos da Cooperativo executados durante o exercício anterior;

0563

VI - Resultado dos Contratos firmados durante o exercício anterior;

VII - Desmonstrativo da Estrutura Organizacional Funcional da COOPERATIVA>



Parágrafo Único - A Falta Injustificada em três Assembléia Geral consecutiva, implica em destituição automática do faltoso, do Quadro Social da Cooperativa, através de ato de Presidente (resolução), de pleno conhecimento da próxima Assembléia Geral.



V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Fiscal.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

I) - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II)- Divulgar entre os ASSOCIADOS, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III)- Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como da declaração de bens que possuam;

IV)- Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;

V)- Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas nos artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI)- Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de ASSOCIADO na cooperativa e outros elementos que os distingam;

VII- Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos ASSOCIADOS;

VIII- Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

IX- Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por ASSOCIADOS no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a a DIRETORIA, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Maria m e S
Valdira R V Valéria Ps
Genilson BS

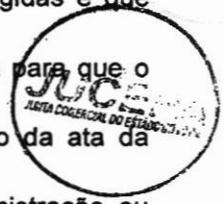
Claudio us
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.528
Rudman

097
P

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

0564

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.



§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.



Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 47 - a DIRETORIA é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus ASSOCIADOS, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - a DIRETORIA será composta por seis membros, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos ASSOCIADOS no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte da DIRETORIA, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros da DIRETORIA assumem o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, assim como, de assumir o cargo a si confiado, ou de terceiro, sempre que houver ausência temporária, ou vacância do titular, observado a ordem hierárquica, de conformidade com os dispostos estatutário e regimentais da Cooperativa;

Parágrafo Único - Nos impedimentos ou na ausência do exercício do cargos por mais de 24 horas, obrigatoriamente, assume o substituto imediato, nos casos em que ocorrer a ausência ou impedimento do titular por mais 90 (noventa) dias, compete aos demais membros da DIRETORIA indicar temporariamente o substituto escolhido entre os seus membros, que ficará no mandato até a realização da próxima Assembléia Geral, que deverá confirmar ou não a efetivação do mesmo. Não havendo confirmação, a própria Assembléia indicará substituto pelo consenso da maioria.

maria m e
Valdira RV Valeria PS
Genilson BS

S Claudiano VS
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 - A
CAR / TO 3.626
14

098
P

Art. 50 - a DIRETORIA rege-se pelas seguintes normas, além das demais, conforme dispostas no Regimento Interno:

0565

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por semana, nas segunda-feiras, a partir das 19:00 horas, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações da Diretoria serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros diretivos presentes, devidamente registradas em cartório, até 5 (cinco) dias após a realização da reunião;

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da DIRETORIA que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões intercaladas durante o ano.

Art. 51 - Cabem aos Membros Diretivos da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, sem prejuízos aos dispostos no Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. -Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV. Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- V. Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social o Regimento Interno da Cooperativa, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da constituição da Cooperativa, no qual deverá constar toda a sua estrutura organizacional funcional, assim como, as normas disciplinar e condominial da instituição.
- VI. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste estatuto e do Regimento Interno;
- VII. Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de Associados;
- VIII. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos ASSOCIADOS nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º destinações;
- IX. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X. Cumprir e fazer cumprir as normas disciplinares conforme dispostas no Regimento Interno;
- XI. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

Maria M e
Valdir R V Valeria Ps
Genilson BS

S Cláudio VS 15
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 - A
OAB / TO 3.826

099

- XIII. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV. Contratar, quando se fizer necessário, serviços independentes de Auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- XV. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- XVI. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- XVIII. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XIX. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- XX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.



§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da DIRETORIA recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou ASSOCIADOS, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - a DIRETORIA solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela DIRETORIA, serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- II. Baixar os atos de execução das decisões da DIRETORIA;
- III. Assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pela DIRETORIA, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA, bem como as Assembléias Gerais dos ASSOCIADOS;
- V. Apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral

maria M e
Valdina RV Valéria PS
Genilson BS

S Cláudio VS 16
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.626

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

4. Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele; **0567**

5. representar os associados, de forma solidária, e com garantias de até 30% (trinta por cento) do capital social da Cooperativa, nos processos para a obtenção de financiamentos de benefícios econômicos dos associados, efetuados com o aval da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;

6. elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

7. verificar periodicamente o saldo de caixa;

8. acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOLETTAR;

9. Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias após a criação da Cooperativa, o Regimento Interno da instituição, nele estabelecendo a regulamentação deste Estatuto, assim como as demais normas administrativas, operacionais e disciplinares necessárias ao bom desempenho da Cooperativa,

Art. 53 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

I. Secretariar os trabalhos da Cooperativa, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

II. Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

III. Assumir temporariamente o cargo do Presidente, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

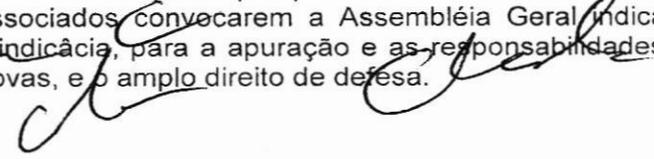
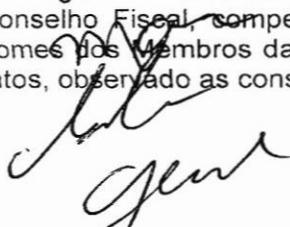
§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da DIRETORIA que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da DIRETORIA, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação judicial, a cooperativa, representada por ASSOCIADOS, participativos de Comissão de Sindicância, designados pelo Presidente, terá o direito de aplicar qualquer tipo de penalidade ao associado infrator as normas estatutárias ou regimentais da Cooperativa, observado as consistências das provas, e o amplo direito de defesa.

§ 6º - Nos casos em que estiverem envolvidos qualquer membro da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, compete a 1/5 dos associados convocarem a Assembléia Geral indicar os nomes dos Membros da Comissão de Sindicância, para a apuração e as responsabilidades dos fatos, observado as consistências das provas, e o amplo direito de defesa.



Art. 56 - Poderá a DIRETORIA criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

0568

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão serem remunerados, desde que dediquem, exclusivamente, até 20 horas semanais nas atividades administrativas e operacionais da Cooperativa, ficando estabelecido a remuneração inicial, a título de pro-labore, de conformidade com o definido na primeira Assembléia Geral da Cooperativa, após a sua constituição, devidamente compatibilizado com dispostos orçamentário anual da Cooperativa,

DA TAXA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COOPERATIVA, ASSIM COMO DA DESTINAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Art. 57 - A Administração da Cooperativa é mantida com a contribuição dos Associados, de 10% (dez) por cento do valor da aquisição da produção do Associação (Coleta Seletiva de Materiais descartados, recicláveis, a título de Taxa de Manutenção de Serviços.

Parágrafo Único - Dos valor das contribuições, com as taxas de manutenção, e para a formação do Capital Social da Cooperativa, é destinado, no mínimo, 30% para Investimentos em Projetos em benefício dos Associados, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, e no máximo 30% para os custos com o pessoal (funcionários).

CAPÍTULO IX

**DA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL,
DA FISCALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
E DAS PENALIDADES**

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos ASSOCIADOS, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os ASSOCIADOS não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da DIRETORIA ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

*Manoel
Gentil* *ma* *claud*

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, a DIRETORIA determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

0569

- I) - Conferir, semanalmente, toda segunda feira, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela DIRETORIA;
- II) - Verificar mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- III) - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planejamentos orçamentário e as autorizações da DIRETORIA;
- IV) - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- V) - Certificar-se se a DIRETORIA vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI) - Verificar se existem reclamações dos ASSOCIADOS quanto aos serviços prestados pela Cooperativa;
- VII) - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII) - Averiguar a normalidade com empregados em relação aos seus direitos trabalhistas e sociais promovidos pela Cooperativa;
- IX) - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo, na forma patronal;
- X) - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI) - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da DIRETORIA, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- XII) - Examinar se as condições de vendas nas feiras livres ou nos supermercados parceiros estão de acordo com as normas de saúde e sanitária, estabelecida pelo órgão municipal responsável, dado o conhecimento a DIRETORIA das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- XIII) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves, desde que, a DIRETORIA se negar a convocá-las no prazo de 72hrs após a solicitação de Convocação pelo Conselho Fiscal;
- XIV) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e da DIRETORIA.

Maria M e S Cláudio VS 19
Valdisea RV
Genilson BS
Valéria PS
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 - A
OAB / TO 3.626

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a ASSOCIADOS e outros, independente de autorização prévia da DIRETORIA.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da DIRETORIA e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
E DAS PENALIDADES

0570

Art. 62 - Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito de sua competência, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 1º A Cooperativa de Trabalho que intermediar mão de obra subordinada e os contratantes de seus serviços estarão sujeitos à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado, dobrada na reincidência, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

§ 2º Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei.

§ 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o estabelecido no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 4º Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo

CAPÍTULO XI
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente, e as folhas devidamente rubricadas pelos membros titulares da Diretoria:

- I. Matrícula;
- II. presença de ASSOCIADOS nas Assembléias Gerais;
- III. atas das Assembléias;
- IV. atas da DIRETORIA;
- V. atas do Conselho Fiscal.
- VI. Livros Autenticados pela autoridade competente:
 - a) - livros fiscais;
 - b) - livros contábeis.


João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.626

Cláudio V S 20
Valéria P S


104
P

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

0571

Art. 64 - No Livro de Matrícula os ASSOCIADOS serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos ASSOCIADOS;
- II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- IV - Assinatura de duas testemunhas.



CAPÍTULO XII
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 65 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva da Cooperativa - FRC;
- II. 10% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. 10%- (dez por cento) para o Fundo de Apoio a Habitação Digna dos filiados da Cooperativa-FAHSC.
- IV. 20% (dez por cento) ao Fundo de Apoio a Reciclagem dos Materiais Descartados, Coletados pelos Sócios - FAR
- V. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas dispostas no incisos I, II, III e IV deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente a 1/12 avos, distribuídos a partir do mês de maio de cada Exercício Anual financeiro seguinte ao do resultado, creditado no quinto dia último de cada mês, em conta-corrente bancária aberta em nome do filiado beneficiário, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além dos Fundos FRC, FATES, FAHSC e FAR, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativo, ou alterar a porcentagem das destinações dos ganhos para a manutenção dos FUNDOS, observado a obrigatoriedade do limites mínimos de 5% destinação para os FUNDOS, assim como de 50% o limite máximo dos ganhos para constituição e manutenção dos FUNDOS, fixando o modo de formação aplicação dos recursos e a sua liquidação, de conformidade com os dispostos no Regimento Interno, não podendo os investimento nos .

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os ASSOCIADOS, do total dos prejuízos obtidos durante o exercício financeiro , se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los, priorizando na amortização do passivo os débitos relacionados as contribuições

Maria M e S Claudiano VS 21
 Valdivia R V. Valdivia PS
 Genilson BS
 João Neto da Silva Castro
 ADVOGADO
 OAB/PA 14.549 - A

JOS
P

sociais, em especial as trabalhistas e as obrigações financeiras cuja atraso dos pagamentos venha a comprometer os créditos da Cooperativa, ressalvado as decisões judiciais em contrário.

Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I. Os créditos não reclamados pelos ASSOCIADOS, decorridos 5 (cinco) anos
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

0572



Art. 68 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos ASSOCIADOS e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os ASSOCIADOS não tenham tido intervenção.

§ 3º - A regulamentação do sistema de funcionamento dos Fundos é de conformidade com os dispostos no Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os ASSOCIADOS, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos ASSOCIADOS presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- II. quando houver reincidência de ausência total dos Associados na Assembléia Geral, conforme dispostos no art. 29 deste Estatuto.
- III. devido à alteração de sua forma jurídica;
- IV. pela redução do número de ASSOCIADOS a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- V. pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 71 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer ASSOCIADO.

Maria m e
Valdir R V Valeria Ps
Genilson BS

S Claudio VS
João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.549 - A
OAB / TO 3.526

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

0573

Art. 72 - É vedado à Cooperativa distribuir verbas de qualquer natureza entre os seus sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da Cooperativa.

Art. 73 - Os serviços prestado pelos Cooperantes fora do estabelecimento da cooperativa, firmados mediante contrato ou convênios, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Art. 74 - Os casos omissos serão resolvido pela maioria absoluta dos Associados reunidos em Assembléia Geral, ou através de dispositivos legais, ouvido o Ministério Público por solicitação da Diretoria, nos casos em que as questões levantem dúvidas quanto a sua legalidade.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição da COOPERATIVA, realizada no dia 09 de fevereiro de 2014, a seguir assinado pelos membros diretivos e fiscais da Cooperativa, e demais sócios presentes na Assembléia de sua aprovação, com as suas folhas devidamente rubricadas pelo Presidente da COOLETTAR, para os devidos efeitos legais

MEMBROS DA DIRETORIA PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB N°: 15400017850
Protocolo: 14/033638-9, DE 02/05/2014
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
CADAVORES DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS, RECICLÁVEIS, DO M
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL



Luiz Rocha Amorim Filho
LUIZ ROCHA AMORIM FILHO
PRESIDENTE

Maria Meire Coelho Souza
MARIA MEIRE COELHO SOUZA
VICE-PRESIDENTE

Valéria Pereira da Silva
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

Claudio Viera de Souza
CLAUDIANO VIEIRA DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

Genilson Batista da Silva
GENILSON BATISTA DA SILVA
1º TESOUREIRO:

Maria m e S

Valéria R U
Genilson BS

Valéria PS
claudiano VS

João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 - A
OAB / TO 3.626

23

Rudiment

Valdira Rodrigues Vieira
VALDIRA RODRIGUES VIEIRA
2° TESOUREIRO

0574

104
P

MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO FISCAL:

Charles Pereira da Silva
CHARLES PEREIRA DA SILVA
Conselho Fiscal - Titular



Altamiro Anastácio de Almeida
ALTAMIRO ANASTÁCIO DE ALMEIDA
Conselho Fiscal-Titular



Messias Sá Ferreira
MESSIAS SÁ FERREIRA
Conselho Fiscal-Titular

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

Cícero Evangelista de Menezes
CÍCERO EVANGELISTA DE MENEZES
1° Suplente do Conselho Fiscal

Raimundo Nonato dos Santos
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
2° Suplente do Conselho Fiscal



Salomão Barbosa de Oliveira
SALOMÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
3° Suplente do Conselho Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB Nº. 15400017850
Protocolo: 14/033638-9, DE 02/05/2014
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO S/Nº
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

DEMAIS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES:

Jose Pereira da Silva
Luiz Rocha Pires

Maria m e S

Valdira R ✓
Genilson BS Valeria PS
Valeria PS

João Neto da Silva Castro
ADVOGADO
OAB / PA 14.548 -A
OAB / TO 3.526

24

Luiz Rocha Pires

Mobilizante
17.08.35
CONTRIBUANTE
LUIZ ROCHA AMORIM
016.502.382-15
CIC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
LUIZ ROCHA AMORIM
DATA DE NASCIMENTO
17/08/1935
Nº INSCRIÇÃO
0019 6417 2682
ZONA
075
SEÇÃO
0217
CANDIDATO
CANAA DOS CARAJAS/PA
JUIZ ELEITORAL
08/08/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIDADE
POLGAR DIREITO
LUIZ ROCHA AMORIM

0575

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
SISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
VALIDO EM TODOS OS MUNICÍPIOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
LUIZ ROCHA AMORIM

VALIDO EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME
LUIZ ROCHA AMORIM
DATA DE NASCIMENTO
17/08/1935
Nº INSCRIÇÃO
0019 6417 2682
ZONA
075
SEÇÃO
0217

C1 - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Esta documentação colada no original de
Marabá-Pará em 08/10/2011
Serviço de Autenticação
Jair Vitor
Serviço: F. L. S.
Pasta nº 10304

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 07/10/2012
LUIZ ROCHA AMORIM
Inscrição: 0019 6417 2682
NASC: 17/08/1935 ZONA: 075 SEÇÃO: 0217

Casado

109

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 VIA EXPEDIENTE 26/03/2013

NOME JOSE PEREIRA DA SILVA

FÓRTE MANCELO DE SOUZA
LUIZA FERREIRA DA SILVA

MAT. FALT. 02 DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1945

CAROLINA VA

COOP. CRISSU S. CASAMEN S. M. DO ARAGUAIA-GO

MOX: 700 LIV: B3 FOL: 201

CPF 289938892-34

ASSINATURA: Ricardo T. M. Pauli
Diretor de Identificação - DIRDI

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
236.963.892-34

Nome
JOSE PEREIRA DA SILVA

Nascimento
19/08/1945

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

0576

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0E6B_2C94.4DDE.E0AA

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
às 14:32:54 do dia 10/03/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

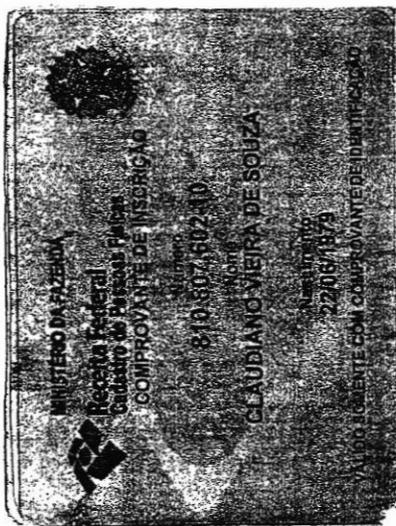
02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com original
Marabá-Pará 05 de Maio 2016

Servidor: RICARDO
PORTALEIRA II - 108304

0577

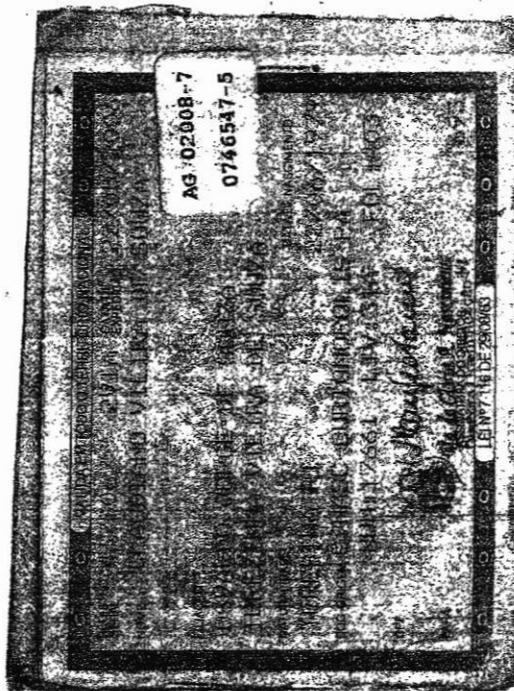
110
2



03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento contém uma original
Marabá-Pará, 05 de 05 de 2014

Servidor Público
Cláudio Vieira de Souza



basad?

JLL
/

0578

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 356130042

SEM OBSERVAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 356130042

DETRAN - RJ (CRUZEIRIA)

IDENTIFICACÃO DO CANDIDATO

TIPO DE LICENÇA: **AB**

REQUISITOS: **380.780.742-04**

NOME: **LUIS ROCHA DE AMORIM**

ALICE SCARRE DE AMORIM

TIPO DE VEICULO: **AB**

VALIDADEZ: **28/09/2013**

LOCAL: **PARQUEMENS, RJ**

DATA: **22/11/2010**

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR

04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com original
Marabá-Pará, 05 de Maio de 2014

Servidor Público
Jair Vieira F. F. de Azevedo
Servidor Público
Fotografia nº 109/04

Carost

0579

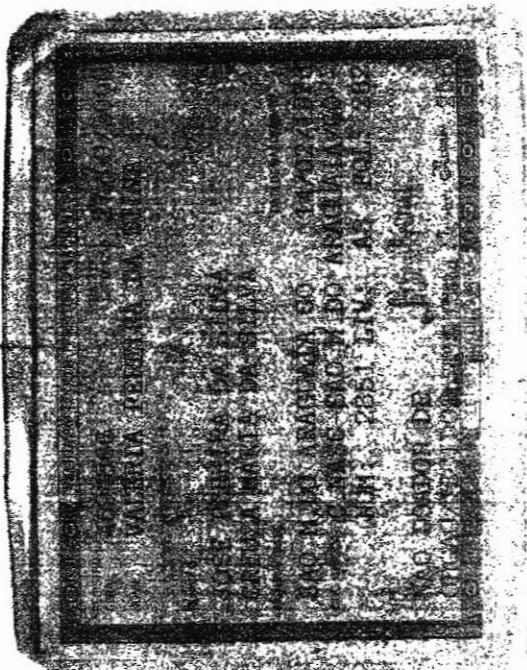
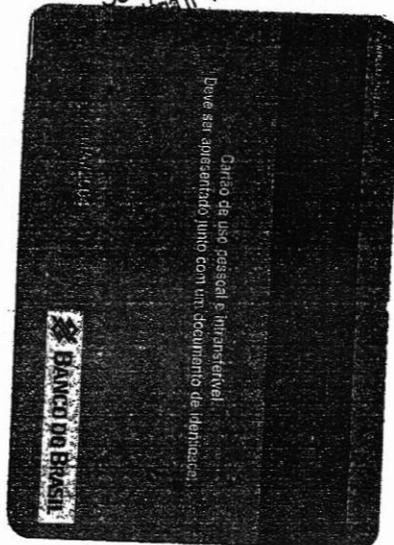
1120
P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento contém cópia original
Marabá-Pará 05 JUN 2020

05

Servidor Público
Jaír Viana
Servidor Público
Matr. nº 108104



Carada

0580

113
P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento é original
de
Marabá-Pará

06

Jair Vitor
Servidor Público
Portaria nº



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4712374

23/07/2001

MARIA MEIRE COELHO SOUZA

MIGUEL ALVES DE SOUZA

MARIA RAIMUNDA COELHO DE SOUZA

IMPERATRIZ MA

C.NASC-NOVA IPIXUNA PA

NUM: 22520 LIV: 022 FOL: 273

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1955

074

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

0581

114

Maria Meire C. Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

671.018.443-91

Nome: MARIA MEIRE COELHO SOUZA

Nascimento: 30/01/1955

07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE MARABÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento confere com original

Marabá-Pará

05/07/2004

Serviço de Registro

João Vitor de Moraes

Serviço de Registro

Protesto nº 16.004

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0771543
17/05/2005
CICERO EVANGELISTA DE MENEZES

DELFINO FRANCISCO DE MENEZES
MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA

C. CASARIN - 6 J DO ARAGUAIA - PA
NIR: 379 LIV: 4 POL: 88

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cicero Evangelista de Menezes

0582

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ARABÁ
DEPARTAMENTO DE AUTENTICAÇÃO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CICERO EVANGELISTA MENEZES

Nº de inscrição
072929072-34

Data do Nascimento
17/02/41

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 26/09/98

Cicero Evangelista de Menezes

TÍTULO ELEITORAL

CICERO EVANGELISTA DE MENEZES

DATA DE NASCIMENTO 17/02/1941	Nº INSCRIÇÃO 0262 2325 1325	D.V.	ZONA 075	SEÇÃO 0184
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------

MUNICÍPIO DE
CANAA DOS CARAJÁS/PA

DATA DE EMISSÃO
07/05/2012

JUIZ ELEITORAL

Cicero Evangelista de Menezes

POLEGAR DIREITO

Cicero Evangelista de Menezes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

08

casarim

REGISTRO GERAL 47487195-9 DATA DE EXPEDICAO 14/08/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: MESSIAS SA FERREIRA

FILIAÇÃO: BERNARDINO FERREIRA E RITA DE SA FERREIRA

NATURALIDADE: BACABAL-MA DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1978

DOUG ORDEM: NASC.N. SN FLS. 25 LIV. 12A

CPF: P-006

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

08A0191-7

08178-4

Messias Sa Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0583

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: [Signature]

MESSIAS SA FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/08/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MESSIAS SA FERREIRA

Nº de Inscrição: 787073663-53

Data do Nascimento: 25/11/78

[Barcode]

casado

09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE MARABÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento comparece com original

Marabá-Pará, 05 JUN 2014

Serviço de Autenticação

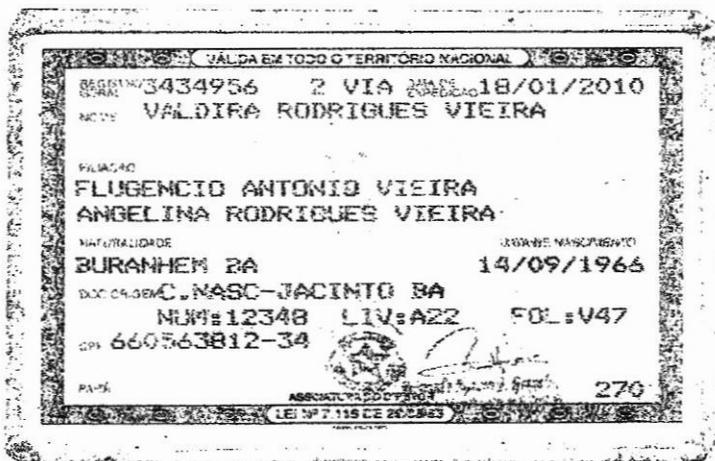
Jeir Vieira de Sá

Servidor Público

Portaria nº 108/04

137
P

0584



10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE DE MARABÁ
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO
 Este documento confor com original
 Marabá-Pará 05 JUL 2014
 Servidor Público
 Jair Vieira
 Servidor Público
 Portaria nº 108/04

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Valdira Rodrigues Vieira
 VALDIRA RODRIGUES VIEIRA

S E R V I D O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 08/04/98

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 VALDIRA RODRIGUES VIEIRA

Nº de Inscrição
660563812-34

Data do Nascimento
 14/08/66



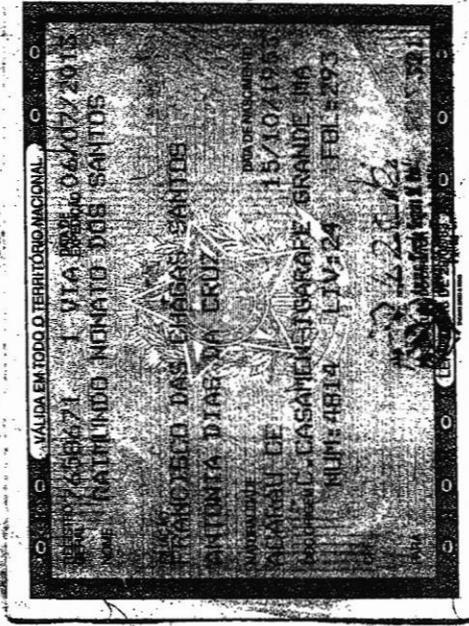
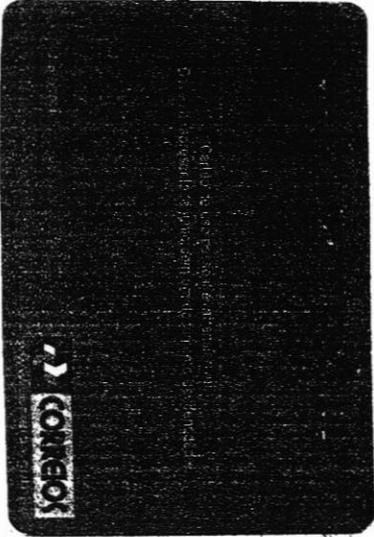
0585

JB
P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE DE MARABÁ
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO
 Este documento confere com original
 Marabá-Pará 05 JUN 2014
Carolina Góes
 Jear Vieira Vasconcelos
 Servidor Público
 Portaria nº 102/04

139
P

0586



949/225987

12

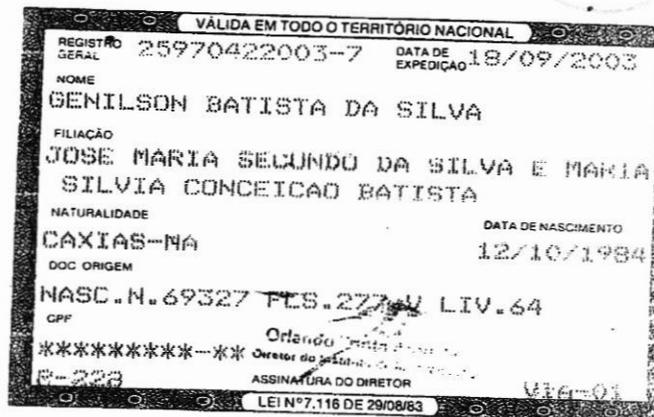
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com original
Marabá-Pará 05 de JULHO de 2014

Jair Vieira Vasconcelos
Servidor Público
Porte nº 108004



Solteiro

0587

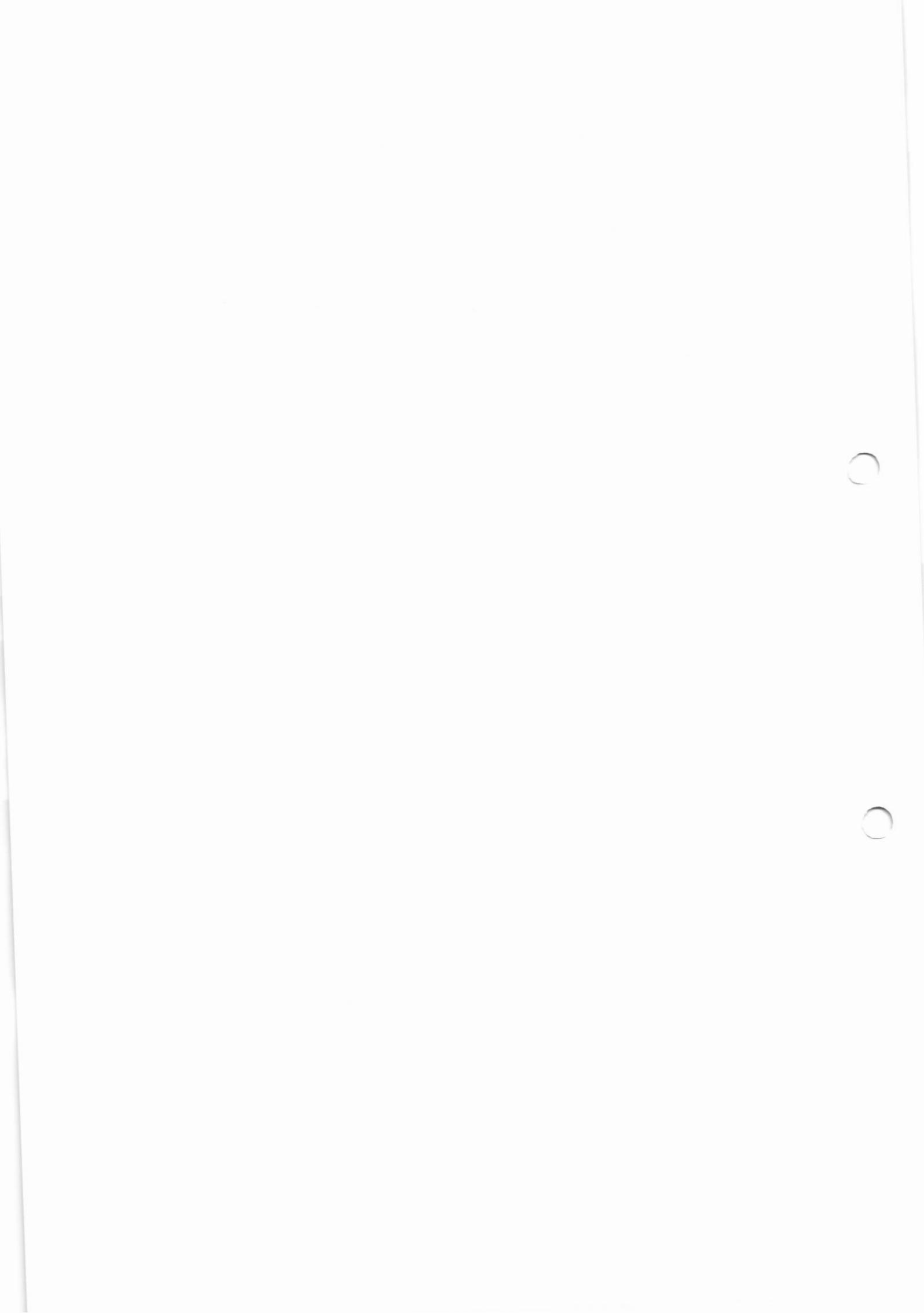


17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MARANHÃO
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento contém cópia original
Marabá-Pa 05 de 01/2004

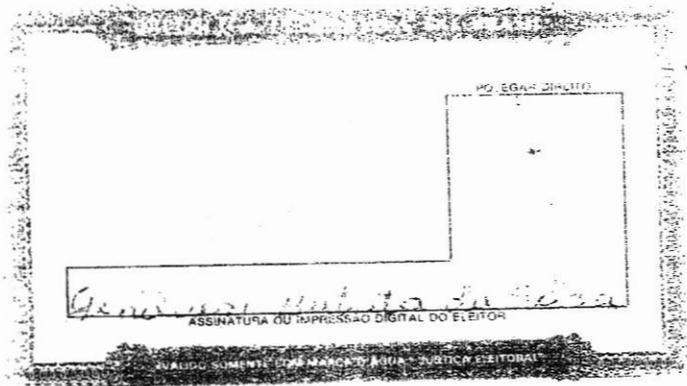
Jair Roberto de Moraes
Servidor Público
Portaria nº 10804

Casado





0588



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento contém a assinatura original
Marabá-PA 05 de JUN 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

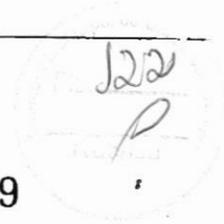
NOME DO ELEITOR
GENILSON BATISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 12/10/1984	Nº INSCRIÇÃO 0585 3320-1163	D.V. 075	ZONA 0369
MUNICÍPIO / UF CANAA DOS CARAJAS/PA	DATA DE EMISSÃO 11/04/2012		

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOBRETELA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - UNIDADE DE MARABÁ

0589



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de inscrição
014.484.482-63

Nome
 GENILSON BATISTA DA SILVA

Nascimento
 12/10/1984

REAL CARICADO

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
 ABR/2009



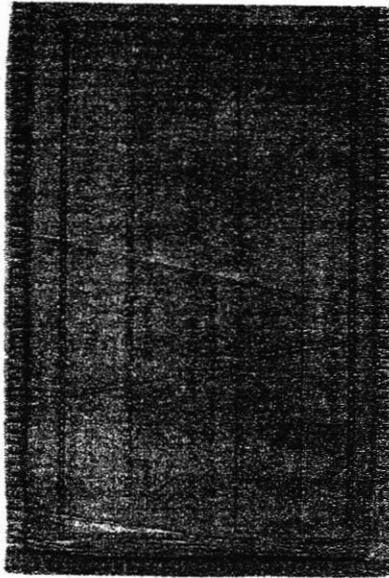
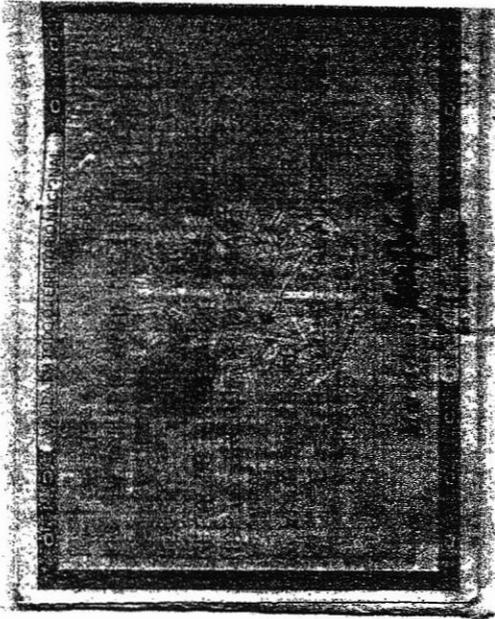
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE DE MARABÁ
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO
 Este documento é original
 Marabá-Pará de 23/10/2020

[Handwritten Signature]

Secretaria de Serviços
 Servidor Público
 Portaria nº 10884

523
P

0590



CPF = 081687192-87

R6-32 33 541

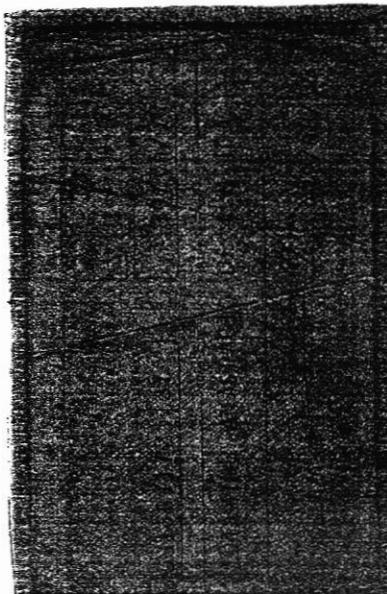
#

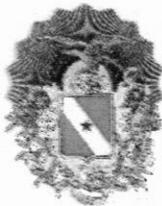
19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE MARABÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Este documento contém com original
Marabá-Pa 05 JUN 2014

Jair Vieira de Moraes
Secretário Público
Portaria nº 165/2014

Casa do



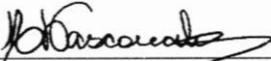


CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: IZAQUEU BARBOSA FEITOR	
CPF/CNPJ: 070.421.846-10	
Email: bs.assessoriacontabil@outlook.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR	
NIRE: 15400017850	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15400017850	46
TOTAL DE PÁGINAS	46
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 30.239.248.780.50	
Emissão: 23/10/2020 13:45:00	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

SALVADOR, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020



Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretário Geral



Protocolo: 203734858

125
0



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HIEtQoDFAnRw&chave2=K72jYTD1DmLwX_EDMxKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, INCLUSÃO DE ASSOCIADOS, DEMISSÃO, EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, MUDANÇA DE MEMBROS DA DIRETORIA.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, na Av. Industrial nº S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajas, Estado do Pará, CEP 68.537-000, reuniram-se os cooperados da COOLETTAR – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS, inscrita no CNPJ sob nº 20.394.857/0001-40, NIRE: 15400017850 e Inscrição Estadual: 15.451.751-8, a Assembleia Geral ORDINÁRIA teve como **Pauta: Eleição dos novos membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e Suplentes, inclusão e exclusão de membros.** Atendendo ao Edital de Convocação do dia 06 de junho de 2020, afixado no mural de avisos da cooperativa e distribuído entre os cooperados, por meio de circulares. O quórum para instalação deu-se, em primeira e única convocação às 19:00 (dezenove horas), com a presença dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Constatada a existência de quórum suficiente, a mesa foi composta e a assembléia foi instalada com a presença de (15) cooperados em dias com suas obrigações sociais e em condições de votar.

[Handwritten signatures and names in the left margin: Gabriel, Juliana, Carlos, Ernests, marli, Maria, Antonia, deois, Alinton, Yorre, Deibiane, Cleudimar]

A Presidente da Cooperativa Sr.^a Valéria Pereira da Silva presidiu e secretariou a Assembléia, e a mesma ira lavrar a presente Ata, e em seguida declarou aberta a Assembleia. Estavam presentes os(a) senhores(a):

- 1) VALÉRIA PEREIRA DA SILVA; CPF: 903.799.692-20
- 2) MARIA MEIRE COELHO DE SOUZA; CPF: 671.018.443-91
- 3) OZIVAM DA COSTA SILVA; CPF: 000.219.922-07
- 4) ANTONIA CELIANI DE SOUSA SILVA; CPF: 004.771.462-01
- 5) JONAS DE MATOS SILVA; CPF: 702.302.112-40
- 6) ERNALDO SANTOS DE SOUSA; CPF: 082.343.143.60
- 7) JOSE ALVES VILA NOVA; CPF: 921.550.062-68
- 8) CARLOS GABRIEL CABRAL MATOS; CPF: 619.076.863-63
- 9) CLEOCIR MARIA LIMA; CPF: 342.686.003-10
- 10) MARLI SODRE, CPF: 857.453.672-53
- 11) CLEUDIMAR PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 004.989.681-46
- 12) UELINTON LOPES DE ASSIS; CPF: 990.226.132-91
- 13) JHULIANA DA SILVA SANTOS; CPF: 543.006.572-20
- 14) CHARLES PEREIRA DA SILVA; CPF: 031.026.932-61
- 15) DEIBIANE PEREIRA DA SILVA, CPF: 702.619.012-14

Iniciando os trabalhos a Sr.^a Presidente **VALÉRIA PEREIRA DA SILVA** fez a leitura, do Edital de Convocação, que foi levado ao conhecimento de todos os cooperados presentes, com o seguinte teor: "A Presidente da Cooperativa, convida a todos os interessados a participarem da assembleia geral ORDINÁRIA da COOLETTAR – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS, no dia 06 de julho de 2020, as 19:00hs, na Av. Industrial nº S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000, para participar da Assembleia ORDINÁRIA de eleição do Conselho Fiscal, mudança de membros da diretoria, demissão, inclusão e exclusão de associados. Na sequência a Sr.^a Presidente **VALÉRIA PEREIRA DA SILVA** informou que havia uma chapa única concorrendo aos cargo para Diretoria, Conselho Fiscal e por concesenso dos presentes foram proclamados eleitos para



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020
Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117445623762155



120
P
INDUSTRIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HLEtQoDF4nRw&chave2=K72jYVD1IDmUwX_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

assumir os cargos os seguintes associados:

Presidente: VALÉRIA PEREIRA DA SILVA, nascida em 14/02/1973, brasileira, solteira, catadora, portadora da RG: 4594866 PCII/PA, CPF: 903.799.692-20, Filha de Jose Pereira da Silva e Cleuza Maria da Silva, Celular: 94 991549646, residente na Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA. CEP: 68.537-000.

Valéria

Vice-Presidência: MARIA MEIRE COELHO DE SOUZA, nascida em 30/01/1955, brasileira, casada, catadora, portadora do RG 4712374 SSP/PA, CPF: 671.018.443-91, residente na Avenida Pará, nº 184, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Maria Meire

Secretário: OZIVAM DA COSTA SILVA, nascido em 26/03/1988, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG: 6017201 PC/PA, CPF: 000.219.922-07, Filho de Jose Severino da Silva e Maria do Socorro da Costa e Silva, Celular: 94 991549646, residente Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA. CEP: 68.537-000.

Ozivam

Tesoureiro: JONAS DE MATOS SILVA, brasileiro, solteiro, catador de recicláveis, nascido em 19/01/1996, portador da cédula identidade nº 7574184 SSP/PA, CPF: 702.302.112-40, Filho de Vera Lucia de Matos Silva, Celular: 94 991549646, residente e domiciliado a Rua Pedro Trindade, nº 184, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000. A seguir realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituída pelo seguintes associados, por aclamação unânime dos presentes:

Jonas

1º. Conselheiro Fiscal Titula: JOSE ALVES VILA NOVA, nascido em 13/06/1972, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG: 2141853 PC/PA, CPF: 921.550.062-68, Filho de Manoel Alves Vila Nova e Marina Alves Gomes, Celular: 94 991549646, residente Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA. CEP: 68.537-000.

Jose

2º. Conselheiro Fiscal Titular: CARLOS GABRIEL CABRAL MATOS, nascido em 19/09/2020, brasileira, solteiro, catador, portadora do RG: 053107232014-3 DGPC/MA, CPF: 619.076.863-63, Filho de Marcio Roberto Guterres Matos e Regina Almeida Cabral, residente na Rua Sao Joao, 69, Vale Da Benção, Canaã dos Carajás – PA. CEP: 68.537- 000.

Carla

3º. Conselheiro Fiscal Titular: MARLI SODRÉ, nascida em 20/03/1986, brasileira, catadora, portadora da RG: 5142068 PC/PA, CPF: 857.453.672-53, Filha de Maria de Jesus Sodré, Av. Industrial nº S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajas, Estado do Pará, CEP 68.537-000.

Marli

1º Conselheiro Fiscal Titular Suplente: ERNALDO SANTOS DE SOUSA, nascido em 05/06/1999, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 057783620159 SSP/MA, CPF: 082.343.143.60, Filho de Ernaldo Ribeiro de Sousa e Francisca Honorato Santos de Sousa, Celular: 94 991549646, residente na Rua da Macaúba nº S/N, Zona Rural em Canaã dos Carajás – PA, CEP:68.537- 000.

Ernaldo

2º Conselheiro Fiscal Titular Suplente: CLEOCIR MARIA LIMA MOREIRA, nascido em 29/07/1966, brasileira, catadora, portador do RG: 6349531 PC/PA, CPF: 342.686.003-10, Filha de Pedro Pereira Lima e Eloisa de Oliveira Lima, residente Av. Industrial nº S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajas, Estado do Pará, CEP 68.537-000.

Cleocir



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020
Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, REICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117445623762155



127
P

3º Conselheiro Fiscal Titular Suplente: CLEUDIMAR PEREIRA DE ANDRADE, nascido em 28/03/1981, brasileira, casada, catadora, portador do RG: 760820 PC/PA, CPF: 004.989.681-46, Filha de Manoel Lopes de Andrade e Aldaires Pereira de Andrade, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000. Sendo todos empossados nos respectivos cargos, nesta data, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, os membros do Conselho Administrativo e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, no qual seus mandatos será de 1 (um) ano. Em seguida foram excluídos e admitidos cooperados conforme a ordem abaixo.

INCLUSÃO DE COOPERADOS

A Presidente da Assembleia convocou para votação a inclusão de cooperados e os seguintes cooperados foram incluídos por unanimidades:

CARLOS GABRIEL CABRAL MATOS, nascido em 19/09/2020, brasileira, solteiro, catador, portadora do RG: 053107232014-3 DGPC/MA, CPF: 619.076.863-63, Filho de Marcio Roberto Guterres Matos e Regina Almeida Cabral, residente na Rua Sao Joao, 69, Vale Da Benção, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537- 000.

CLEOCIR MARIA LIMA MOREIRA, nascido em 29/07/1966, brasileira, catadora, portador do RG: 6349531 PC/PA, CPF: 342.686.003-10, Filha de Pedro Pereira Lima e Eloisa de Oliveira Lima, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000.

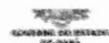
CLEUDIMAR PEREIRA DE ANDRADE, nascido em 28/03/1981, brasileira, casada, catadora, portador do RG: 760820 PC/PA, CPF: 004.989.681-46, Filha de Manoel Lopes de Andrade e Aldaires Pereira de Andrade, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000.

JOSE ALVES VILA NOVA, nascido em 13/06/1972, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG: 2141853 PC/PA, CPF: 921.550.062-68, Filho de Manoel Alves Vila Nova e Marina Alves Gomes, Celular: 94 991549646, residente Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537-000.

OZIVAM DA COSTA SILVA, nascido em 26/03/1988, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG: 6017201 PC/PA, CPF: 000.219.922-07, Filho de Jose Severino da Silva e Maria do Socorro da Costa e Silva, Celular: 94 991549646, residente Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537-000.

JHULIANA DA SILVA SANTOS, nascida em 10/11/1993, brasileira, catadora, portadora do RG: 6989375PC/PA, CPF: 543.006.572-20, Filha de Rubens Rodrigues dos Santos e Raimunda Freitas da Silva Santos, residente na R. Via Local 22, s/n, QD G, Casa 13, Residencial Canaa, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537-000.

ANTONIA CELIANI DE SOUSA SILVA; nascido em 20/06/1988, brasileira, catadora, portador do RG: 6134905 PC/PA, CPF: 004.771.462-01, Filha de Jose Lazaro Viana da Silva e Raimunda Saraiva de Sousa, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000.



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020

Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117445623762155

[Handwritten signatures and names: Gabriel, Juliana, Maria, Rosana, Ernaldo, marli, Uelinton, Antonia, Jose, Jhuliana, Cleudimar]



Ueliton
Assis
UELITON LOPES DE ASSIS; nascido em 22/02/1986, brasileiro, catador, portador RG: 5645478 PC/PA, CPF: 990.226.132-91, Filho de Herminio dos Santos Assis e Iraneide Lopes Assis, residente Rua caxias, 130, bairro Novo Brasil 1, em Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

EXCLUSÃO DE COOPERADOS

Antonia
ANTONIA JANICE DE FRANÇA RIBEIRO, nascida em 23/11/1982, brasileira, solteira, catadora, portadora da CNH: 06941451419 Detran/PA, CPF: 024.127.883-08, residente na rua 80 n° 29, Bairro Nova Carajás em Parauapebas- PA, CEP: 68.515-000.

Cleudimar
CLEUDIMAR PEREIRA DE ANDRADE, nascida em 26/03/1981, brasileira solteira, catadora, portadora do RG 760820 SSP/TO, CPF: 004.989.681-46, residente na Quadra: F Lote 05, Residencial Canaã em Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

Ana Cleide
ANA CLEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO, nascida em 23/01/1977, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 3539967 PC/PA, CPF: 797.725.872-20, residente na Rua Pernambuco n°356, bairro Liberdade em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

João da Costa
JOÃO DA COSTA, nascido em 12/08/1972, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 1733880 PC/PA, CPF: 292.919.172-49, residente na Rua Pernambuco n°356, bairro Liberdade em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Valmir Dias
VALMIR DIAS GUIMARAES, nascido em 07/11/1972, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 3276193 PC/PA, CPF: 614.635.662-04, residente na Rua Pernambuco n°356, bairro Liberdade em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Cristiane
CRISTIANE BARBARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, nascida em 04/12/1986, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 5279454 PC/PA, CPF: 856.985.982-15, residente na Rua Cento e um, Quadra 687, Lote 01, Bairro Nova Carajás em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

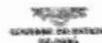
Solange
SOLANGE FEITOSA ARAUJO GUIMARAES, nascida em 18/04/1967, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 8521076 PC/PA, CPF: 935.380.652-68, residente na Rua Pernambuco n°356, bairro Liberdade em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Maria do Socorro
MARIA DO SOCORRO OTAVIANO DE OLIVEIRA, nascida em 12/09/1969, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 4419643 PC/PA, CPF: 011.783.872-16, residente na Rua Pernambuco n° 335, Bairro: Parauapebas em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Eliane
ELIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, nascida em 30/04/1989, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 5475875 PC/PA, CPF: 602.835.593-30, residente na Rua São marcos n° 685 Bairro: Liberdade 1 em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Eila Maria
EILA MARIA PEREIRA DE RAMOS, nascida em 14/12/1989, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 856984 SSP/TO, CPF: 040.547.011-83, residente na Rua Pernambuco n°356, bairro Liberdade I em Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

VAGNO DA SILVA MONTEIRO, nascido em 17/03/1989, brasileiro, solteiro, catador,



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020

Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117445623762155

129



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC9HLEtQODF4nRw&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

portador do RG 6269593 PC/PA, CPF: 005.159.412-98, residente na Rua Pernambuco nº356, bairro Liberdade I em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

ARICLE PEREIRA LOPES, nascida em 11/02/1980, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 000047233295-3 SSP/MA, CPF: 875.072.773-72, residente na Rua 80, Lote 29, Bairro Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

JOELMA DE JESUS SILVA SANTOS, nascida em 02/10/1969, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 13090892000-2 GEJSPCII/MA, CPF: 963.876.023-00, residente na Rua Cento e três Quadra 654, Lote 32 B, Bairro Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

WESLEY SIONNE SILVA DOS SANTOS, nascido em 31/10/1995, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 0439779822011-9 SSP/MA, CPF: 610.029.473-75, residente na Rua Cento e três Quadra 654, Lote 32 B, Bairro Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

JEUCILENE SILVA COSTA SOUSA, nascida em 11/12/1986, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 6526234 PC/PA, CPF: 036.976.763-26, residente na Rua A 30 Quadra 69, Lote 04, Bairro jardim Tropical I em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

BRUNA DA COSTA VIEIRA, nascida em 30/05/2000, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 8679298 PC/PA, CPF: 061.965.112-11, residente na Av. E Quadra 120, Lote 04, Bairro: Ipiranga em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARIA DOS ANJOS CAMPOS DE SOUSA, nascido em 04/04/1981, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG: 4808065 PC/PA, CPF: 915.707.862-91, residente na VP 28, Rua Maranhão nº 47 Comunidade dos Imigrantes Zona Rural em Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDIVALDO SOUZA GOMES, nascido em 30/12/1985, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 6441452 PC/PA, CPF: 033.976.052-01, residente na Rua B-02, 9 Quadra 58, Lote 09, Bairro Jardim Tropical II em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

CLENGEL DOS SANTOS SOUSA, nascido em 28/12/1977, brasileiro, solteiro, catador, portador da CNH 04678761394 DETRAN/PA, CPF: 807.895.603-72, residente na Rua A 30, Quadra 69, Lote 04, Bairro jardim Tropical I em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

EXPEDITA LEITA DA SILVA, nascida em 30/06/1963, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 3161282 SSP/PA, CPF: 872.474.702-59, residente na Rua Cento e dois, Quadra 646, Lote 15, Bairro Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

[Handwritten signature]

MARIA DE FATIMA SOARES DE BRITO, nascida em 15/11/1982, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 014363062000-2 SSP/MA, CPF: 025.676.643-30, residente na Rua Tocantins, nº 04, Bairro Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

ANTONIA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS, nascida em 23/11/1980, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 8097475 PC/PA, CPF: 031.819.023-06, residente na Rua Cento e sete Quadra. 646 Lote 25 Bairro Nova Carajás em



21/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HIEf0oDFnRw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

130
P

Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

A
de

ROSIVALDA BARBOSA SILVA DOS SANTOS, nascida em 24/01/1984, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 5475756 PC/MA, CPF: 941.786.402-59, residente na Rua B01 Quadra 59 Lote 32 Bairro: Jardim Tropical em Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000.

Isabel

ITALO JULIO SANTANA DE SOUSA, nascido em 21/08/1997, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 057327372015-9 SSP/MA, CPF: 706.157.582-40, residente na Rua Serra Serena Quadra 678, Lote, 30 Bairro: Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Laiane

LAIANE MACHADO VIEIRA, nascida em 28/06/1997, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 6769705, PC/PA, CPF: 015.822.112-56, residente na Rua Cento e dois Quadra 648, Lote 32, Bairro Nova Carajás I em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Maria

DOMINGOS FONSECA, nascido em 05/08/1980, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 221288020020 GEJ/MA, CPF: 019.024.103-40, residente na Av. São João n° 02 Bairro Vale da Benção em Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Edna

EDNA MARIA DOS SANTOS, nascida em 14/01/1988, brasileira, solteira, -catadora, portadora do RG 5715355 PC/PA, CPF: 954.599.442-87, residente na Rua 4,34 – Vila Nova em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Karine

KARINE SILVA COSTA, nascida em 02/07/1980, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 7523951 PC/PA, CPF: 032.859.252-80, Rua B 02 Quadra 59, Lote 02, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Patricia

PATRICIA DOS SANTOS SILVA, nascida em 08/05/1983, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 6584196, PC/PA, CPF: 027.394.722-26, residente na Rua Novo Paraíso n° 495, esquina com a rua Apostolo Paulo Betânia em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Francisco

FRANCISCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, nascido em 25/03/1974, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 8437310 PC/PA, CPF: 002.221.553-02, residente na Rua B 02, Lote 12, Bairro: Tropical 02 em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Marcelina

MARCELINA MARIA COSTA, nascida em 07/09/1973, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 2256883 SSP/PA, CPF: 873.885.102-49, residente na rua Cento e um quadra 687, lote 01, Bairro: Nova Carajás em Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Messias

MESSIAS SÁ FERREIRA, nascido em 25/11/1978, brasileiro, casado, catador, portador do RG 47487195-9 SSP/MA, CPF: 787.073.663-53 residente na Rua José Meneguel, 0, Box 4 – Bairro: Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Raimundo

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, nascido em 15/10/1953, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 7658671 SSP/PA, CPF: 033.946.971-20 residente na Rua José Meneguel, 0, Box 4, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

ANTONIO PAULO BEZERRA DOS SANTOS, nascido em 25/06/1986, brasileiro, solteiro, casado, catador, portador do RG 050807892013-0 SSP/MA, CPF: 701.397.562-13, residente na Avenida São João, S/N, Bairro: Vale da Benção -



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020
Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS,
RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117445623762155



Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

L
Julian
maíra
gabriel
LOURIVAL APARECIDO PINHEIRO, nascido em 11/10/1975, brasileiro, solteiro, catador, portador da CNH de nº. 04637025114 DETRAN/PA, CPF: 947.045.621-15, residente na Avenida Industrial, S/N, lote 07 e 08, Bairro: Polo Industrial - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Francisco
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, nascido em 02/03/1978, brasileiro, casado, catador, portador do RG 5366064 PCII/PA, CPF: 869.460.992-49, residente na Rua Caxias, 57, Bairro: Novo Brasil I - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Juliana
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO LIMA, nascido em 07/06/1982, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 4274805 SSP/PA, CPF: 725.044.632-00, residente na Avenida São João, S/N, Vale da Benção - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Jessica
JESSICA PEREIRA SANTA ROSA, nascida em 07/01/1993, brasileira, casada, catadora, portador do 12427 CTPS/PA, CPF: 027.729.412-64, residente na Rua Mato Grosso, Bairro: Paraíso das Águas - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Julia
JULIA CURSINO DA CRUZ, nascida em 01/10/1967, brasileira, casada, catadora, portador do RG 5967731 SSP/PA, CPF: 768.850.622-00, residente na Rua Brasil, 481, Bairro: Centro - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Ernesto
ONEILDO SOARES DA COSTA, nascido em 18/09/1952, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 4632224 PC/PA, CPF: 151.137.602-34, residente na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 601, Bairro: Vale Verde - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

marli
THANIZIA DE SOUSA NUNES, nascido em 23/09/1990, brasileira, casada, catadora, portador do RG 6102168 PC/PA, CPF: 007.536.872-24, residente a Quadra AL, lote 14, Bairro: Residencial Canaã - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Antônio
JUNIOR DOS REIS BAIA, nascido em 16/03/1995, brasileiro, casado, catador, portador do RG 1515533 SSPI/TO, CPF: 085.130.751-59, residente na Quadra Y, Lote 21, Bairro: Residencial Canaã - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Layane
LAYANE ANDRADE REIS CUSTODIO, nascida em 07/08/1994, brasileira, solteira, catadora, portador do RG 75877369 PC/PA, CPF: 556.506.602-63, residente na Rua Benjamim Cordeiro, 19, Bairro: Centro - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

Lucinda
LUCINDA BARROS DA SILVA, nascida em 18/10/1971, brasileira, casada, catadora, portador do RG 3541894 PC/PA, CPF: 718.518.952-72 residente na Rua B, 04, Bairro: Bela Vista - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

deidimar
TAMIRES BRENDA DA CONCEIÇÃO, nascida em 01/04/1993, brasileira, solteira, catadora, portador do RG 7705235 PC/PA, CPF: 037.342.752-29 residente na Avenida São João, 26, Bairro: Vale da Benção - Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000.

WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, nascido em 12/12/1960, brasileiro, solteiro,



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020

Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117445623762155

1320
P



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HLEfG0DF4Rw&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

catador, portador do RG 049093342013-0, CPF: 894.979.101-34 residente na Rua Oito, quadra 13, lote 33 Bairro: Residencial Canaã - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

maria

LUZINETE DA CONCEIÇÃO, nascida em 29/09/1974, brasileira, solteira, catadora, portadora do RG 24814679 SSP/MT, CPF: 467.995.833-20, Filha de Osvaldo da Conceição e Maria Rosa da Conceição, Celular: 94 991549646 residente na Av. São João n° 02 Bairro: Vale da Benção em Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

COOPERADOS ATIVOS

Jobnel

VALERIA PEREIRA DA SILVA, nascida em 14/02/1973, brasileira, solteira, catadora, portadora da RG: 4594866 PCII/PA, CPF: 903.799.692-20, Filha de Jose Pereira da Silva e Cleuza Maria da Silva, Celular: 94 991549646, residente na Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537- 000.

Juliana

ERNALDO SANTOS DE SOUSA, nascido em 05/06/1999, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 057783620159 SSP/MA, CPF: 082.343.143.60, Filho de Edimar Ribeiro de Sousa e Francisca Honorato Santos de Sousa, Celular: 94 991549646, residente na Rua da Macaúba n° S/N, Zona Rural em Canaã dos Carajás - PA, CEP:68.537-000.

Jonas

JONAS DE MATOS SILVA, brasileiro, solteiro, catador de recicláveis, nascido em 19/01/1996, portador da cédula identidade n° 7574184 SSP/PA, CPF: 702.302.112-40, Filho de Vera Lucia de Matos Silva, Celular: 94 991549646, residente e domiciliado a Rua Pedro Trindade, n° 184, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

Jose

JOSE ALVES VILA NOVA, nascido em 13/06/1972, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG: 2141853 PC/PA, CPF: 921.550.062-68, Filho de Manoel Alves Vila Nova e Marina Alves Gomes, Celular: 94 991549646, residente Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537-000.

Ernaldo

OZIVAM DA COSTA SILVA, nascido em 26/03/1988, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG: 6017201 PC/PA, CPF: 000.219.922-07, Filho de Jose Severino da Silva e Maria do Socorro da Costa e Silva, Celular: 94 991549646, residente Av. Industrial, S/N, Polo Industrial, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537-000.

*marli
Antônio*

VANDA PEREIRA DA SILVA MATOS, nascida em 12/12/1971, brasileira, solteira, catadora, portadora da RG: 5595416 PC/PA, CPF: 866.171.412-53, Filha de Jose Pereira da Silva e Cleuza Maria da Silva, Celular: 94 991549646, residente na Rua Dezoito, 39, Quadra 21 Lt39, Bairro Dos Minérios, Parauapebas - PA. CEP: 68.515-000.

bleussiane

CARLOS GABRIEL CABRAL MATOS, nascido em 19/09/2020, brasileira, solteiro, catador, portadora do RG: 053107232014-3 DGPC/MA, CPF: 619.076.863-63, Filho de Marcio Roberto Guterres Matos e Regina Almeida Cabral, residente na Rua Sao Joao, 69, Vale Da Benção, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537- 000.

*Yare
Auridimar*

CLEOCIR MARIA LIMA MOREIRA, nascido em 29/07/1966, brasileira, catadora, portador do RG: 6349531 PC/PA, CPF: 342.686.003-10, Filha de Pedro Pereira Lima e Eloisa de Oliveira Lima, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000.



21/12/2020



133
P

maria

CLEUDIMAR PEREIRA DE ANDRADE, nascido em 28/03/1981, brasileira, casada, catadora, portador do RG: 760820 PC/PA, CPF: 004.989.681-46, Filha de Manoel Lopes de Andrade e Aldaires Pereira de Andrade, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000.

Jhuliana

JHULIANA DA SILVA SANTOS, nascida em 10/11/1993, brasileira, catadora, portadora do RG: 6989375PC/PA, CPF: 543.006.572-20, Filha de Rubens Rodrigues dos Santos e Raimunda Freitas da Silva Santos, residente na R. Via Local 22, s/n, QD G, Casa 13, Residencial Canaa, Canaã dos Carajás - PA. CEP: 68.537-000.

antoniana

ANTONIA CELIANI DE SOUSA SILVA; nascido em 20/06/1988, brasileira, catadora, portador do RG: 6134905 PC/PA, CPF: 004.771.462-01, Filha de Jose Lazaro Viana da Silva e Raimunda Saraiva de Sousa, residente Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000

Emarilda

MARLI SODRÉ: nascida em 20/03/1986, brasileira, catadora, portadora da RG: 5142068 PC/PA, CPF: 857.453.672-53, Filha de Maria de Jesus Sodré, Av. Industrial n° S/N - Quadra 02, lote 6 B, Bairro Polo Industrial, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000

Maria Meire

MARIA MEIRE COELHO DE SOUZA, nascida em 30/01/1955, brasileira, casada, catadora, portadora do RG 4712374 SSP/PA, CPF: 671.018.443-91, residente na Avenida Pará, n° 184, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

marli

UELITON LOPES DE ASSIS; nascido em 22/02/1986, brasileiro, catador, portador RG: 5645478 PC/PA, CPF: 990.226.132-91, Filho de Herminio dos Santos Assis e Iraneide Lopes Assis, residente Rua caxias, 130, bairro Novo Brasil 1, em Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

Ueliton Antonio

CHARLES PEREIRA DA SILVA, nascido em 28/06/1993, brasileiro, solteiro, catador, portador do RG 7311054 PC/PA, CPF: 031.026.932-61, Filho de Jose Pereira da Silva e Cleuza Maria da Silva, residente na Quadra F Lote 01 Bairro: Residencial Canaã em Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

deibiane

DEIBIANE PEREIRA DA SILVA, nascida em 15/09/1990, brasileira, solteira, catadora, portador do RG 3421171 PC/PA, CPF: 702.619.012-14, residente na Quadra O, lote 19, Bairro: Residencial Canaã - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000.

Yvone Cleudimar

O capital foi integralizado obedecendo o regimento do estatuto social no Cap. IV Art. 18 § 6° - No caso de readmissão do ASSOCIADO, o ASSOCIADO integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Todos os cooperados recém admitidos nesta data e os novos ocupantes de cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, DECLARAM, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa



21/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9HIEtOoDFAnRw&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

da concorrência ou relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os novos membros do Conselho Fiscal e os que ocuparão novo cargo na Diretoria tomarão posse e sem nada mais a tratar, eu **VALERIA PEREIRA DA SILVA**, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim presidente da Assembleia. Todos os cooperados ingressantes presentes nessa assembleia assinaram no livro de presença da cooperativa. Declaro que a presente Ata e Cópia fiel da transcrita no livro de atas da COOLETTAR.

Canaã dos Carajás – PA, 06 de julho de 2020

Assinatura dos cooperados presentes:

Valeria Pereira da Silva
Valéria Pereira da Silva
Presidente

Maria Meire Coelho de Souza
Maria Meire Coelho de Souza
Vice-presidente

Ozivam da Costa Silva
Ozivam Da Costa Silva
Secretário

Jonas de Matos Silva
Jonas de Matos Silva
Tesoureiro

Charles Pereira da Silva
Charles Pereira da Silva
1º Conselheiro Fiscal

Carlos Gabriel Cabral Matos
Carlos Gabriel Cabral Matos
2º Conselheiro Fiscal

Marli Sodre
Marli Sodre
3º Conselheiro Fiscal

Ernaldo Santos de Sousa
Ernaldo Santos De Sousa
1º Conselheiro Fiscal Suplente



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020
Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS,
RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117445623762155

135
P



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9HIEt0ODF4nrk&chave2=K72jYYD1IDmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90379969220-VALERIA PEREIRA DA SILVA

Cleoci maria lima moreira
Cleoci Maria Lima Moreira
2º Conselheiro Fiscal Suplente

Cleudimar pereira de andrade
Cleudimar Pereira de Andrade
3º Conselheiro Fiscal Suplente

Antonia Celiani de Sousa Silva
Antonia Celiani de Sousa Silva

Uelinton Lopes de Assis
Uelinton Lopes de Assis

Jhuliana da Silva Santos
Jhuliana da Silva Santos

Jose Alves Vila Nova
Jose Alves Vila Nova

Deibiane Pereira da Silva
Deibiane Pereira da Silva



21/12/2020

Certifico o Registro em 21/12/2020
Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS,
RECLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117445623762155



204063388

136
P

TÉRMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
PROTOCOLO	204063388 - 27/08/2020
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MATRIZ

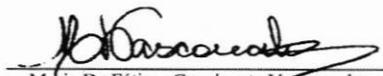
NIRE 15400017850 CNPJ 20.394.857/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 SOB N: 20000686427

EVENTOS

021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20000686427
--

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90379969220 - VALERIA PEREIRA DA SILVA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



Certifico o Registro em 21/12/2020

21/12/2020

Arquivamento 20000686427 de 21/12/2020 Protocolo 204063388 de 27/08/2020 NIRE 15400017850

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR

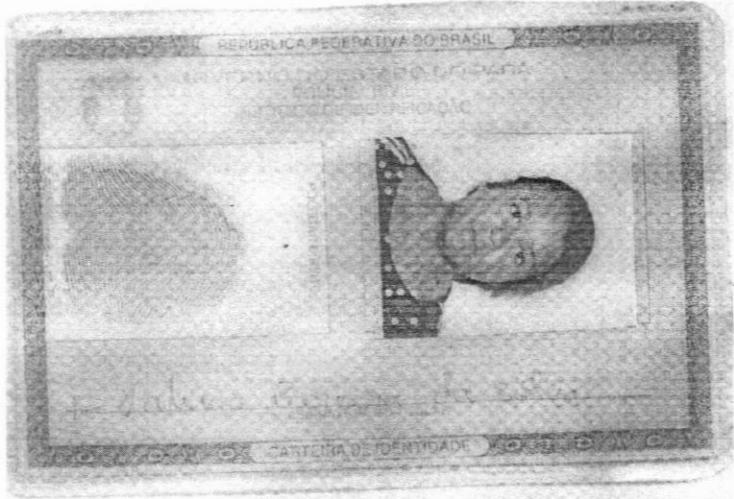
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117445623762155

Fl. 137
KUBITZ

000.489.830
Nº
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2020
Emolumentos R\$ 5,50
Selo R\$ 0,85
TOTAL R\$ 6,35
CANAIS DOS CARAJAS-PA
1º OFICIO DE
Compare com o original Em Teste
de Verdade du te Valido
Somente com Selo de Segurança



NO. 137
NOME: VALERIA FERREIRA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 27/09/2000
Nº: 489488
MATERNA: JOSE FERREIRA DA SILVA
PATERNA: REGINA MARIA DA SILVA
DATA DE EMISSÃO: 14/02/1978
CÓDIGO DO MUNICÍPIO: SÃO M. DO ARAUJO
NÚM.: 2891 LIV: 03 FOL: 282
MADRIDADOR DE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
903.799.692-20

Nome
VALERIA PEREIRA DA SILVA

Nascimento
14/02/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
2CC6.9266.6264.D8BF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:00:02 do dia 03/12/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: I
Nº 000.489.831

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Rua Getúlio Vargas, 42
Canaã dos Carajás/PA - CEP 68.537-000
Tel.: (94) 99291-1793

----- AUTENTICAÇÃO Nº 120996 -----
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original e existente no meio eletrônico e no endereço registrado, dou fé em Canaã dos Carajás, 04 de Dezembro de 2020. Em Test. da verd.

FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - Escrevente
Emolumentos: 5,50 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,35
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série: H
Nº 012.251.009

138
0

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, CNPJ: 20.394.857/0001-40**, estabelecida à Avenida Industrial 0 Qd.02 Lt. 06 H – Polo Industrial – Canaã dos Carajás - PA é nossa fornecedora de resíduos recicláveis de papel, papelão e plásticos, materiais esses que passam pelo processo de triagem, segregação, separação, classificação, prensagem, enfardamento e são posteriormente transformados em novos produtos como chapas de papel e papelão, bobinas, caixas, e outros.

No Ano de 2020 foram destinadas as seguintes quantidades de material: 500.020 TON de plástico e papelão.

A destinação dos materiais entregues pela **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados** foi para a Recipel Recicláveis.

Anápolis, 26 de Abril de 2021.


Rangel de Paulo Leandro
RECIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS REICLÁVEIS LTDA EPP
CNPJ: 00.279.832/0001-99 Recipel Ind. e Com. de Ins. Rec. Ltda-EPP
Inscrição Estadual: 10.253.107-6 CNPJ 00.279.832/0001-99
Licença Ambiental: 120/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

139
12
1.000.000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.394.857/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOLETTAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 06 B
------------------------------------	----------------------	--

CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO POLO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS	UF PA
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOLETTAR@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9154-9646
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **14:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.394.857/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
CAPITAL SOCIAL:	R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA PEREIRA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	MARIA MEIRE COELHO SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	OZIVAM DA COSTA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JONAS DE MATOS SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/04/2021 às 14:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS,
RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
CNPJ: 20.394.857/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:28 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **5BE3.93A9.6EA0.76D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS -
COOLETTAR

Inscrição Estadual: 15.451.751-8

CNPJ: 20.394.857/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:40:03 do dia 07/12/2020

Válida até: 05/06/2021

Número da Certidão: 702020080863318-0

Código de Controle de Autenticidade: 3ED2A9FA.FF4D39A0.BB978BC7.BB2FAA82

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS -
COOLETTAR

Inscrição Estadual: 15.451.751-8

CNPJ: 20.394.857/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:40:03 do dia 07/12/2020

Válida até: 05/06/2021

Número da Certidão: 702020080863317-2

Código de Controle de Autenticidade: D67146A9.E4E17FCF.6B42E86A.D3A28A89

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000016479

Contribuinte

COOPERATIVA DE TRABAL. DOS CATAD. DE MATERIAIS D. RECICLAVEIS DO M.

CPF/CNPJ

20.394.857/0001-40

Logradouro

AV INDUSTRIAL

Número

S/N

Complemento

Qd 02 Lt 06 B

Bairro

POLO INDUSTRIAL

CEP

68537000

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 16:16:07 do dia 16/02/2021

Válida até 18/03/2021

Código de Controle da Certidão/Número 74AA4741812CD6F0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.394.857/0001-40

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE

Endereço: RUA JORGE AMADO / NOVO HORIZONTE / CANAA DOS CARAJAS / PA /
68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040602585592671305

Informação obtida em 22/04/2021 09:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS -
COOLETTAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.394.857/0001-40
Certidão nº: 13214012/2021
Expedição: 22/04/2021, às 12:59:02
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.394.857/0001-40**,
NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000016479

Contribuinte

COOPERATIVA DE TRABAL. DOS CATAD. DE MATERIAIS D. RECICLAVEIS DO M.

CPF/CNPJ

20.394.857/0001-40

Logradouro

AV INDUSTRIAL

Número

S/N

Complemento

Qd 02 Lt 06 B

Bairro

POLO INDUSTRIAL

CEP

68537000

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

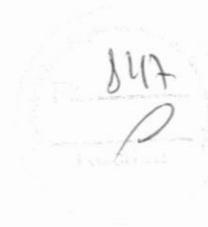
Emitida às 10:48:36 do dia 27/04/2021

Válida até 27/05/2021

Código de Controle da Certidão/Número 35D3FF4188B284A8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.394.857/0001-40

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE

Endereço: RUA JORGE AMADO / NOVO HORIZONTE / CANAA DOS CARAJAS / PA /
68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042503000759848420

Informação obtida em 27/04/2021 10:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS -
COOLETTAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.394.857/0001-40
Certidão nº: 13576537/2021
Expedição: 27/04/2021, às 10:49:37
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.394.857/0001-40**,
NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Coolettat – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, Recicláveis do Município de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ sob o número 20.394.857/001-40, com sede no endereço Avenida Industrial, Quadra 02 Lote 6B, atua na prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados em nosso estabelecimento, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, segurança e prazos acordados.

Objeto do acordo:

- Coleta e destinação de resíduos recicláveis sendo: papel, papelão e plástico:

Desta forma, recomendamos a COOLETTAR como uma prestadora de serviços de elevada capacidade técnica e excelente pontualidade.

Canaã dos Carajás/PA, 07 de novembro de 2019.


Ellomar de Sousa Borges
Matrícula 2200757
SOTREQ

Dados da empresa parceira

Nome Fantasia: SOTREQ

Razão Social: SOTREQ S/A

CNPJ: 34.151.100/0064-14

RECIBO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS

A COOLETTAR – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - inscrita sob CNPJ nº 20.394.857/0001-40, inscrição estadual nº 15.451.751-8, com sede na Avenida Industrial s/n, quadra 02, lote 6B, Canaã dos Carajás-PA, certifica que a empresa abaixo descrita entregou os resíduos abaixo discriminados e a COOLETTAR deu a destinação ambientalmente adequada.

NOME DA EMPRESA: U&M

CNPJ: 04.913.711/0048-71

ENDEREÇO: AV: Wayne Cavalcante, 476 - Centro

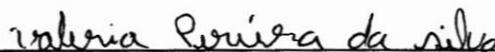
TELEFONE: (94)8125-1867

MATERIAL RECOLHIDO: Resíduos recicláveis

QUANTIDADE: Papelão 482 kg

QUANTIDADE: plástico 87 kg

Data de recolhimento:17/10/2019



PRESIDENTE DA COOLETTAR



ISO
P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Coolettar – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Descartados, Recicláveis do Município de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ sob o número 20.394.857/001-40, com sede no endereço Avenida Industrial, Quadra 02 Lote 6B, atua na prestação de serviços de coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados em nosso estabelecimento, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, segurança e prazos acordados.

Objeto do acordo:

- Coleta e destinação de resíduos recicláveis

Dados da empresa parceira

Nome Fantasia: SUP. VEIDURÃO

Razão Social: J m TRINDADE. CTA

CNPJ: 29.242.854/0006-70

Desta forma, recomendamos a COOLETTAR como uma prestadora de serviços de elevada capacidade técnica e excelente pontualidade.

Canaã dos Carajás/PA, 07 de Novembro de 2019.

J.M. Trindade Cooperativa Ltda
29.242.854/0006-70
AV. Dos Pioneiros - Centro
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
MARCOS SILVA
Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 12.608.961/0001-33



PREFEITURA
CANAÃ
 DOS CARAJÁS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO.: N° 048/2019

VALIDADE ATÉ: 18/12/2021

PROCESSO: 204/2019

DATA DO PROTOCOLO: 22/10/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã do Carajás, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal n° 132/2006 de 15 de dezembro de 2006. Em conformidade com a Lei 5.887 de 09 de maio de 1985 e Artigo 6° da CONAMA 237 e Resolução do COEMA n° 120/2015.

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
 DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
 (COOLETTAR)

PORTE:

C-1

ENDEREÇO:

Avenida Industrial, S/N, Quadra 02, Lote 06 B, Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA.

MUNICÍPIO:

Canaã do Carajás/PA

CEP:

68.537-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CNPJ/ CPF:

20.394.857/0001-40

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, Prensagem e Enfardamento de Material
 RECICLÁVEL.**
 (papel, papelão, vidro, plástico, metal).

TIPOLOGIA LICENCIADA:

**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, Prensagem e Enfardamento de Material
 RECICLÁVEL.**
 (papel, papelão, vidro, plástico, metal).

VALOR AUTORIZADO:

AUM – 1.120 m²

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: Avenida Industrial, S/N, Quadra 02, Lote 06B, Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA.

OBSERVAÇÕES: A atividade objeto da presente licença é a coleta, prensagem e armazenamento de resíduos não perigosos (papel, papelão, sucata metálica, vidro, plástico).

NÃO É AUTORIZADA A COLETA, TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CONSIDERADOS PERIGOSOS.

Cumprir os prazos estabelecidos nas condicionantes impostas na presente licença.

OBRIGAÇÕES:

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA n° 06, de 24 de janeiro de 1986.

- Solicitar a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento vinte) dias do prazo do término de sua vigência;

- Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

- Dar cumprimento as condicionantes constantes no verso deste documento (anexo I).

LOCAL E DATA:

Canaã dos Carajás / PA. 18 de Dezembro de 2019.


 Simone Aparecida de Souza Oliveira
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Portaria n° 235/2018



Dispensa de Alvará de Funcionamento

DA Nº 240/21

Exercício: 2021

Conforme Lei 13.874/2019 e resolução CGSIM nº 51/2019, o estabelecimento **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - COOLETTAR**, portador do CNPJ: **20.394.857/0001-40**, situado no endereço AVENIDA INDUSTRIAL, S/N - POLO INDUSTRIAL - 68.537-000 - CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, declara ser classificado como atividade de Baixo Risco ou Baixo Risco A, conforme anexo I, da resolução acima descrita, e que exerce a atividade abaixo descrita, sendo assim está dispensado de alvará de funcionamento. Caso essa atividade seja alterada para outra que necessite de alvará de funcionamento, este estabelecimento deverá comunicar ao órgão competente imediatamente sob pena de multa.

Atividades dispensadas:

- 46.87-7-03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
- 46.87-7-01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
- 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)

"Resolução CGSIM Nº 51 DE 11/06/2019

Art. 1º, Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação."

Este documento é emitido de forma gratuita.

Canaã dos Carajás/PA, 27 de abril 2021.

Declaração

A Coolettat – cooperativa de trabalho dos catadores de materiais descartados, recicláveis do município de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ sob o número 20.394.857/0001-40, com sede no endereço Avenida Industrial, Quadra 02 Lote 6B, neste ato representado pela Senhora Valeria Pereira da Silva, portadora do RG nº 64594866 – SSP/PA, e do CPF 903.799.692-20, DECLARA expressamente que:

Possui Infraestrutura para realizar a coleta dos resíduos recicláveis no Município de Canaã dos Carajás, bem como apresenta o sistema de rateio entre os cooperados para SELEÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;

Os cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (luvas, máscara, calçados de segurança, etc.).

Não emprega mão de obra Infantil.

Declaro que as Informações acima são verdadeira, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Canaã dos Carajás – PA 27 de Abril de 2021.

Valeria Pereira da Silva

Valeria Pereira da Silva
Presidente- Coolettat



655
P

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLAVEIS, DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS - COOLETTAR, CNPJ 20.394.857/0001-40, residente em AV INDUSTRIAL, S/N, QD. 02, LT. 06B, POLO INDUSTRIAL, NESTA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 26 abril, 2021

FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS PINTO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAA DOS CARAJAS
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 26/04/2021 09:52:11

CONTROLE: 04260908216071

Válida até 25/07/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (fabricio.pinto)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1